



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA
OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE NATAL-RN”**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR N° 16/2009

PROCESSO n°: 00045.001390/2009-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL-RN E DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DEFINIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE PARA ESTA OBRA.

PARTICIPAÇÃO: Empresas brasileiras ou consórcios de empresas que atendam as condições deste Edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: SCN, QUADRA 04, BLOCO B, CENTRO EMPRESARIAL VARIG, Pétala “C”, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília - DF, às 10h do dia 26 de novembro de 2009.

RETIRADA DO EDITAL: Este Edital e os seus Anexos I, II, III, IV e V estão disponíveis nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> ou www.portosdobrasil.gov.br. O Anexo VI – Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN e o Anexo VII – Projeto Básico Ambiental (PBA), encontram-se disponibilizados em DVD, apenas na sede da SEP, localizada à SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília - DF.

REGIME DE EMPREITADA: Por preço unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica.

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO: conforme itens 20.3 e 20.4 deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.089.658,20 (um milhão oitenta e nove mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), não sendo admitidas propostas com valor total superior a este, conforme itens 19.2 e 19.6 deste Edital.

Brasília, 02 de outubro de 2009.

RICARDO PONTES COSTA- Mat 1379134
Presidente da Comissão Especial de Licitação de
Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem
Portaria n° 278, de 27 de novembro de 2008, alterada
pela Portaria n° 177, de 29 de junho de 2009

ÍNDICE

A.	PREÂMBULO.....	5
B.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
1.	<i>OBJETO DA LICITAÇÃO</i>	5
2.	<i>ORIGEM DOS RECURSOS.....</i>	5
3.	<i>SUPORTE LEGAL</i>	6
4.	<i>REGIME DE EXECUÇÃO</i>	6
5.	<i>MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO.....</i>	6
6.	<i>ANEXOS DESTE EDITAL.....</i>	6
7.	<i>PRAZOS.....</i>	7
8.	<i>CONCEITUAÇÃO.....</i>	8
9.	<i>CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....</i>	9
10.	<i>ESCOPO DOS SERVIÇOS</i>	10
11.	<i>CONHECIMENTO DO LOCAL</i>	10
C.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	11
12.	<i>DA PARTICIPAÇÃO.....</i>	11
13.	<i>CUSTOS DA LICITAÇÃO.....</i>	13
14.	<i>CONSULTAS.....</i>	13
15.	<i>RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS</i>	13
16.	<i>ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</i>	13
D.	CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.....	15
17.	<i>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</i>	15
18.	<i>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA</i>	23
19.	<i>ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO.....</i>	25
E.	RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	26
20.	<i>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....</i>	26
21.	<i>FASES DA CONCORRÊNCIA.....</i>	28
22.	<i>EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i>	29
23.	<i>EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS</i>	30
24.	<i>EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</i>	32
25.	<i>IMPUGNAÇÃO E RECURSOS</i>	34
26.	<i>ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO</i>	35

27.	<i>GARANTIAS DO CONTRATO</i>	36
F.	FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO	37
28.	<i>FISCALIZAÇÃO</i>	37
29.	<i>MEDIÇÕES</i>	38
30.	<i>PAGAMENTOS</i>	39
31.	<i>REAJUSTAMENTO</i>	40
32.	<i>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>	41
33.	<i>RESCISÃO DO CONTRATO</i>	41
G.	CONDIÇÕES GERAIS E FORO	41
34.	<i>CONDIÇÕES GERAIS</i>	41
35.	<i>FORO</i>	42
	<i>ANEXO I - MODELOS DA PROPOSTA</i>	43
	<i>ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO</i>	61
	<i>ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA DRAGAGEM</i>	78
	<i>ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DO APOIO À FISCALIZAÇÃO</i>	85
	<i>ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMATIVO)</i>	96
	<i>ANEXO VI – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DA DRAGAGEM NO PORTO DE NATAL - RN</i>	101
	<i>ANEXO VII – PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)</i>	103

A. PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, órgão da administração direta da Presidência da República, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Sala 1302, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fax (61) 3326-3025, telefone (61) 3411-3742, doravante denominada SEP/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem - CEL, constituída pela Portaria nº 278, de 27 de novembro de 2008, alterada pela Portaria nº 177, de 29 de junho de 2009, mediante o Edital nº 16/2009, Concorrência Pública do tipo “MELHOR TÉCNICA”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007, bem como pela legislação elencada no item 3 e nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, devendo a documentação e as propostas serem entregues no endereço acima até às 10h do dia 26 de novembro de 2009. A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:15 h do mesmo dia.

B. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao Porto de Natal-RN, compreendendo a obra de dragagem por aprofundamento, conforme definido no Edital de Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 06/2009, bem como do cumprimento das condicionantes ambientais definidas pelos órgãos de controle do meio ambiente para esta obra.

2. ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas para cobertura do objeto desta licitação correrão à conta do programa de trabalho 26.784.1459.122N.0024, Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Natal (RN) – no Estado do Rio Grande do Norte. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da SEP/PR e no Plano Plurianual de Investimentos.

3. SUPORTE LEGAL

- 3.1. A presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007, a qual instituiu o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária e demais normas legais e ambientais pertinentes. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Sr. Secretário Especial de Portos da SEP/PR conforme consta no processo administrativo nº. 00045.001390/2009-65.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nas condições constantes deste Edital, conforme definido no art. 6, inciso VIII, alínea “b” e previsto no art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A presente licitação obedecerá à modalidade de “CONCORRÊNCIA”, conforme o artigo 22, inciso I, e ao tipo de “MELHOR TÉCNICA”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o caput do artigo 46, todos da Lei nº 8.666/93.

6. ANEXOS DESTE EDITAL

- 6.1. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I	Modelos da Proposta
Anexo II	Termos de Referência da Fiscalização
Anexo III	Caderno de Encargos da Dragagem
Anexo IV	Minuta de Contrato do Apoio à Fiscalização
Anexo V	Planilha Orçamentária de Quantitativo de Preços Unitários (orçamento estimativo)
Anexo VI	Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN
Anexo VII	Projeto Básico Ambiental (PBA)

- 6.2. O Anexo III – Caderno de Encargos da Dragagem é documento constante no edital da Concorrência Pública Internacional SEP/PR Nº 06/2009, para contratação da execução das obras de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao porto de Natal-RN e foi transcrito neste edital simplesmente para complementação de informação.

- 6.3. O Anexo VI - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN contém o Relatório de Avaliação Ambiental (RAA); o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e a Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

7. PRAZOS

- 7.1. **Para assinar o contrato:** A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar a caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SEP/PR, que deverá promover a publicação do contrato no prazo legal.
- 7.2. **Prazo contratual:** O prazo total para realização dos serviços objeto desta licitação é de até 8 (oito) meses, em conformidade com o art. 2º, §5º da Lei nº 11.610/2007 e art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. **Prorrogação do Prazo Contratual:** O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que motivado e a critério da Secretaria Especial de Portos (SEP/PR), respeitado os ditames legais, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito por qualquer das partes.
- 7.4. **Prazo de execução dos serviços:** O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de até 7 (sete) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço específica.
- 7.4.1. Neste prazo estão incluídos: mobilização e desmobilização; análise e aprovação da minuta do Relatório Final de apoio à Fiscalização, edição e entrega da versão definitiva do Relatório Final de Apoio à Fiscalização.
- 7.4.2. A realização dos serviços de apoio à fiscalização das obras está condicionada ao prazo dos serviços de dragagem de aprofundamento estando incluídos, no prazo de até 7 (sete) meses, 1 (um) mês antes do início das obras de dragagem e 1 (um) mês após ao término das obras de dragagem ou após comunicação formal de interrupção pela SEP/PR, não cabendo pagamentos diferentes daqueles constantes na Planilha de Preços Unitários e Preço Total, do Anexo VI- . Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários (Orçamento Estimativo).
- 7.5. **Ordem de Início dos Serviços do Contrato:** A primeira Ordem de Serviço do Contrato, que dará início à fiscalização da execução da obra, será referente à Mobilização e início do levantamento batimétrico, denominado LH-Pre. Deverá esta ser expedida pela SEP/PR dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da

publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, conforme Modelo 16 do Anexo I deste Edital.

- 7.6. **Demais Ordens de Serviços do Contrato:** As demais Ordens de Serviço de fiscalização serão expedidas pela SEP/PR sequencialmente à primeira Ordem de Serviço do Contrato.

8. CONCEITUAÇÃO

- 8.1. **Marco Contratual** - é a cota de aprofundamento a ser alcançada no trecho, no prazo determinado, conforme definido no Anexo VI - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN no Anexo II - Termos de Referência da presente licitação.
- 8.2. **Termos de Referência (TR)** - conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/PR, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
- 8.3. **Projeto Básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 8.4. **Programa de Trabalho** - documento que descreve a seqüência de fases de uma tarefa ou a seqüência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
- 8.5. **Cronograma** - representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicados as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
- 8.6. **Relatório de Andamento** - documento a ser produzido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;
- 8.7. **Relatório de Levantamento Hidrográfico (LH)** - documento a ser produzido pela Fiscalização, relativo ao levantamento hidrográfico realizado;
- 8.8. **Relatório Específico de Fiscalização** - documento a ser produzido pela Fiscalização, relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático, para efeito de fiscalização;
- 8.9. **Relatório Final de Apoio à Fiscalização** - documento de produção a ser apresentado no término dos trabalhos, no qual a Contratada apresenta o relato de todos os serviços executados;

- 8.10. **Fiscalização** - equipe da SEP/PR indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao porto de Natal (RN) e do cumprimento das condicionantes ambientais definidas pelos órgãos de controle do meio ambiente desta obra;
- 8.11. **Equipe de Apoio à Fiscalização** - equipe de empresa especializada, contratada pela SEP/PR, para assessorar a fiscalização das obras e serviços objeto destes Termos de Referência;
- 8.12. **Contratada** - empresa (ou consórcio) de consultoria em engenharia, contratada para a execução dos serviços objeto destes Termos de Referência;
- 8.13. **Contrato** - documento subscrito pela SEP/PR e pela Contratada, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;
- 8.14. **Licença Prévia (LP)** - ato pelo qual o administrador atesta a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade e estabelece requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nos próximos passos de sua implementação;
- 8.15. **Licença de Instalação (LI)** - expressa consentimento para o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados;
- 8.16. **Licença de Operação (LO)** - possibilita a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores;
- 8.17. **Programa Básico Ambiental (PBA)** - conjunto de programas a serem implantados, que visa viabilizar as recomendações de execução e acompanhamento da obra e que compreende o atendimento às exigências e condicionantes fixadas pelo(s) órgão(s) ambiental(is) licenciador(es) nas respectivas licenças e autorizações ambientais.
- 8.18. **Ordem de Serviço (OS)** - documento a ser expedido pela SEP/PR, tendo por fim específico a autorização à Contratada para o início de tarefa específica relacionada aos serviços contratados.

9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão em cada trecho, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como ao disposto no Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização.

- 9.2. O recebimento dos serviços em cada trecho, após sua execução e conclusão, será de responsabilidade da SEP/PR.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A descrição dos serviços objeto desta licitação, consta do Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização, bem como do Anexo III – Caderno de Encargos da Dragagem.

11. CONHECIMENTO DO LOCAL

- 11.1. A Licitante deverá visitar o local da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução. Para tanto, deverá agendar visita com a Administração do Porto, em até 10 (dez) dias da data de abertura das propostas, agendamento este que deverá, obrigatoriamente, ser formalizado via fax.
- 11.2. A visita deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, das 8h às 11h ou das 14h às 17h, e será agendada pelos telefones (84) 4005-5333, (84) 4005-5334, (84) 4005-5335, (84) 9609-9599 e confirmada pelo fax (84) 4005-5320, com o engenheiro o Sr. Rubens de Siqueira Junior, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte-RN - CODERN, endereço Av. Engº Hildebrando de Góis, nº 220 – Ribeira, Município de Natal-RN, CEP 59010-700.
- 11.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução, bem como dos Relatórios de Avaliação (RAA) e de Controle Ambiental (RCA) da obra, das exigências listadas na Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, do conteúdo técnico-científico do Programa Básico Ambiental (PBA) e, ainda, dos locais de descarte de materiais dragados, constantes do Anexo VI e Anexo VII deste Edital.
- 11.4. Não poderá a Licitante alegar posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 11.5. O servidor elencado no item 11.2 atestará esta visita fornecendo Certificado de Visita, conforme Modelo 9, constante no Anexo I do Edital, documento que deverá ser incluído na Qualificação Técnica.

- 11.6. A Licitante deverá também, obrigatoriamente, preencher e fazer constar em sua Qualificação Técnica, a Declaração de Conhecimento conforme Modelo 1, constante no Anexo I do Edital.

C. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12. DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local expressamente indicados no Preâmbulo deste Edital, da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, endereçadas ao Presidente da CEL.

- 12.1.1. Todas as empresas participantes individualmente, deverão ter no seu objeto social a execução de obras e serviços de engenharia.

- 12.1.2. Quando em consórcio, pelo menos uma das empresas participantes, deverá ter no seu objeto social a execução de obras e serviços de engenharia.

- 12.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

- 12.3. Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 12.4.1. É permitida a participação sob a forma de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.

- 12.4.2. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- 12.4.2.1. Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada.

- 12.4.2.2. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

- 12.4.2.3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

- 12.4.2.4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- 12.4.2.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- 12.4.3. As empresas de engenharia que assumirem compromisso de consorciar-se, para participar de licitação, deverão comunicar esta intenção ao CREA da jurisdição da execução do empreendimento, consoante Resolução CONFEA nº 444/2000.
- 12.4.4. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.5. Em casos de anulação ou revogação da licitação, as Licitantes terão o direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CEL.

12.5. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.5.1. Não será admitida qualquer subcontratação.

12.6. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA:**

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública de quaisquer dos poderes;
- c) Empresa na qual, entre os responsáveis legais, técnicos, membros do corpo técnico, consultivo, deliberativo, administrativo e diretores, figurem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos junto a entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresa que esteja cumprindo sanção de suspensão imposta pela Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Aqueles referidos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- f) Empresas que estejam cumprindo sanção imposta pela Administração, nos termos do art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena temporária de interdição de direito ou sanção imposta pela Administração, nos termos do artigo 10 e artigo 72, inciso XI, combinado com o parágrafo 8º, inciso V, respectivamente, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- h) Empresa que estiver participando da licitação, com exceção das inabilitadas ou desclassificadas definitivamente, ou tenha sido contratada para executar a obra de dragagem de aprofundamento por resultado nos acessos aquaviários ao Porto de Natal - RN – Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 06/2009;

- i) Fica impossibilitada de participar desta licitação a empresa que, quando da abertura dos envelopes, estiver executando alguma obra de dragagem do Programa Nacional de Dragagem (PND).

13. CUSTOS DA LICITAÇÃO

- 13.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEP/PR e a CODERN, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

14. CONSULTAS

- 14.1. Somente a CEL está autorizada a responder oficialmente a consultas a respeito da presente Licitação.
- 14.2. As consultas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem – CEL, até 12 (doze) dias antes da data de abertura do certame, informando o número da licitação pelo e-mail fiscalizadragagemnatal@portosdobrasil.gov.br.
- 14.3. Não sendo formuladas consultas até 12 (doze) dias antes da data de abertura do certame, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.4. As consultas e respectivas respostas serão disponibilizadas no sítio www.portosdobrasil.gov.br, no link correspondente a este Edital.

15. RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 15.1. Antecedendo à data de abertura do certame, é facultado à SEP/PR, pela sua própria iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos e informações, retificar este Edital e os seus Anexos, mediante a emissão de Errata, que será publicada no Diário Oficial da União, os quais serão disponibilizados nos sítios e endereços anteriormente mencionados.
- 15.2. Quando a correção publicada afetar inquestionavelmente a formulação das propostas, a data de abertura do certame deverá ser prorrogada, na forma da Lei.

16. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1. As Propostas, endereçadas ao Presidente da CEL, deverão ser entregues, no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, em

três envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço. Os envelopes serão assinados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes e deverão conter as seguintes informações no seu anverso:

16.1.1. **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante

CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR nº 16/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL – RN.

16.1.2. **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

Razão Social da Licitante

CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR nº 16/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL – RN.

16.1.3. **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da Licitante

CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR nº 16/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL – RN.

16.2. Todos os volumes da documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser apresentados em papel formato A4, encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas por dirigente com poder de representação ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), apresentar um índice indicativo do conteúdo das demais folhas e ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que os compõem. Deverão, ainda, conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, a modalidade, o número e o objeto da Licitação.

16.3. As Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis

evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- 16.4. Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentados em via única, impressos por qualquer meio usual em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 16.5. Para cronogramas, gráficos e figuras será permitido o uso do papel formato A3.
- 16.6. Os desenhos e tabelas, quando necessários, deverão estar no papel formato A3 ou A4.
- 16.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração na proposta de preço.
- 16.8. As propostas e toda correspondência e documentos trocados entre a Licitante e a SEP/PR, deverão ser redigidos em Português. Literatura impressa fornecida pela Licitante poderá ser apresentada em outro idioma desde que acompanhada por tradução das passagens pertinentes realizada por tradutor juramentado para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

D. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

17. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. O envelope nº.1, “Documentos de Habilitação”, conterà os documentos relacionados nos itens 17.3, 17.4 e 17.5 deste Edital, sendo que o item 17.3 refere-se às empresas não optantes pela habilitação parcial pelo SICAF; o item 17.4 refere-se às empresas optantes da habilitação parcial pelo SICAF e o item 17.5 refere-se às Licitantes em consórcio.
- 17.2. É facultado, à CEL, obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar as informações de habilitação apresentadas pelas Licitantes.
- 17.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SICAF**
- 17.3.1. Os documentos que comprovam a **Habilitação Jurídica** são:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração da Licitante de que não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a SEP/PR, conforme Modelo 2 do Anexo I deste Edital;
- d) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo 3 do Anexo I do Edital;
- e) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme Modelo 13 do Anexo I do Edital;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 14 do Anexo I deste Edital.

17.3.2. Os documentos que comprovam a **Regularidade Fiscal** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, relacionado ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma e validade da Lei, conforme abaixo:
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débito relativas a Tributos e Contribuição Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede da Licitante, expedida pela Secretaria Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado; e
 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede da Licitante, expedida pela Secretaria Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos municipais (Certidão Negativa de

Tributos Mobiliários e imobiliários ou equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

d) A prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

17.3.2.1. Para fins de atendimento às exigências acima estabelecidas, as certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, além das certidões negativas de feitos relacionados a falências e concordatas, serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

17.3.3. A comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** se dará conforme os itens a seguir:

17.3.3.1. Serão habilitadas as Licitantes cujo demonstrativo da capacidade econômico-financeira apresentem como resultado um valor igual ou maior que 1 (ILC , ILG, ISG \geq 1) nos Índices de Liquidez Corrente, de Liquidez Geral e de Solvência Geral, conforme discriminado abaixo:

Índice de Liquidez Corrente

ILC \geq 1,0 (hum)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral

ILG \geq 1,0 (hum)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral

ISG \geq 1,0 (hum)

$$\text{ISG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

17.3.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IPCA-IBGE) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade econômico-financeira da empresa.

17.3.3.3. No caso de sociedade anônima ou companhia e sociedade em comandita por ações, observadas as exceções legais, deverá apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço Patrimonial e

demonstrações contábeis e da ata da sua aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

- 17.3.3.4. Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SEP/PR se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.
- 17.3.3.5. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da empresa. Será considerada válida pelo período especificado no respectivo documento. Inexistindo período de vigência, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas, ficando claro que, quando haja mais de um Cartório de Distribuição, a exigência se estende a todos eles.
- 17.3.3.6. Comprovante de protocolo de apresentação de “Garantia da Proposta” à SEP/PR, em qualquer das formas admitidas pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia determinado para a abertura do Certame.
- 17.3.3.7. No caso de opção por “Caução em Dinheiro”, esta será realizada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 1.737/1979. A Licitante deverá comparecer à qualquer Agência, munida do presente Edital, e efetuar a prestação de garantia, recebendo o respectivo Certificado do Depósito.
- 17.3.3.8. O valor da “Garantia da Proposta”, conforme estipulado no §2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, é de R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais). A sua validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.
- 17.3.3.9. A “Garantia da Proposta” será executada quando:
 - a) A Licitante, depois de encerrada a fase de habilitação, sem justo motivo, retirar sua Proposta durante o período da sua validade;
 - b) No caso da Licitante vencedora, recusar-se a assinar o Contrato.
- 17.3.3.10. Em casos excepcionais, a CEL poderá solicitar aos concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesses casos a “Garantia da Proposta” deverá também ser prorrogada.
- 17.3.3.11. Durante a validade da proposta, vencida a sua garantia, esta deverá ser renovada, sob pena de exclusão da Licitante do Certame.
- 17.3.3.12. A Licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que, com isto, tenha a sua “Garantia da Proposta” executada, entretanto isso a impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará na devolução da “Garantia da Proposta”, bem como de todos os seus documentos.
- 17.3.3.13. A “Garantia da Proposta” poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) pela Licitante inabilitada: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pela Licitante não vencedora: esgotado o prazo de garantia, ou caso ocorra antes, após a assinatura do contrato;
- c) pela Licitante vencedora: após a assinatura do contrato.

17.3.4. A comprovação da **Qualificação Técnica** se dará conforme os itens a seguir:

- a) Comprovação do registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de acordo com a Resolução CONFEA nº 444, de 14 de abril de 2000, quando for o caso, com validade na data de entrega das propostas;
- b) Comprovação do registro da empresa licitante no Cadastro Técnico Federal (CTF/TCDF –IBAMA) do IBAMA, com validade na data de entrega das propostas;
- c) Declaração de Conhecimento, conforme Modelo 1 do Anexo I – Modelos da Proposta, deste Edital;
- d) Certificado de Visita, conforme Modelo 9 do Anexo I – Modelos da Proposta, deste Edital;
- e) Declaração de que a Licitante disporá, na data da efetiva realização dos serviços, de embarcação adequada à execução dos serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao Porto de Natal - RN, conforme Modelo 11 do Anexo I– Modelos da Proposta, deste Edital;
- f) Declaração de que a Licitante disporá, na data da efetiva realização dos serviços, do(s) equipamento(s) de medição em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços, nos prazos definidos no Edital, de modo a permitir a prestação dos serviços de apoio à fiscalização das obras de dragagem de aprofundamento nos acessos aquaviários ao Porto de Natal - RN referidos na presente licitação, dentro do prazo máximo definido, com as especificações no mínimo iguais ou superiores às estabelecidas no item 2 – Escopo dos Serviços, do Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização, conforme Modelo 10 do Anexo I– Modelos da Proposta, deste Edital;
- g) Relação nominal dos profissionais que comporão a Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização referida no item 3.1 do Anexo II- Termos de Referência, relação a ser apresentada conforme Modelo 4, constante no Anexo I - Modelos da Proposta, deste Edital, discriminando suas responsabilidades técnicas;
- h) Comprovação da formação acadêmica exigida dos membros da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização no item 3.1 do Anexo II- Termos de Referência;
- i) Comprovação do vínculo profissional com a Licitante do Responsável Técnico, por documentação idônea indicadora de que o profissional integra o quadro permanente da Licitante, tais como:
 - Cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho;

- A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os itens 17.3.1”a” e 17.3.1”b” deste Edital, conforme o caso;
 - Se diretor estatutário, através de cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo.
- j) Comprovação do vínculo profissional com a Licitante dos profissionais que integram seu quadro permanente e que constem dos atestados apresentados na Proposta Técnica, por documentação idônea indicadora de que esses profissionais integram o quadro permanente da Licitante, tais como:
- Cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho;
 - A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os itens 17.3.1”a” e 17.3.1”b” deste Edital, conforme o caso;
 - Se diretor estatutário, através de cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo.
- k) Comprovação de experiência profissional de 10 (dez) anos do Chefe da Equipe Técnica referido no item 3.1 “b” do Anexo II – Termos de Referência em gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de dragagem;
- l) Comprovação de experiência profissional de 5 (cinco) anos do Assessor Ambiental referido no item 3.1 “b” do Anexo II – Termos de Referência, em gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de plano ambiental;
- m) Comprovação de experiência profissional de 5 (cinco) anos do Assessor Hidrográfico referido no item 3.1 “c” do Anexo II – Termos de Referência, em levantamentos hidrográficos;
- n) Declaração individual por escrito de cada membro da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização autorizando sua inclusão, e comprometendo-se a participar na execução dos trabalhos, conforme Modelo 15 do Anexo I - Modelos da Proposta, deste Edital;
- o) Comprovação de registro do Chefe da Equipe Técnica no CREA;
- p) Comprovação de registro do Biólogo Marinho no Conselho Técnico Regional de Biologia – CTRBio ou outros conselhos profissionais competentes
- q) Comprovação de registro do Biólogo Marinho e do Oceanógrafo no Cadastro Técnico Federal (CTF/TCDF–IBAMA) ou Cadastros Técnicos de Órgãos Ambientais Estaduais.
- 17.3.5. O Responsável Técnico e os membros da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização, integrados ao quadro permanente de uma Licitante, não poderão atender à outra, mesmo que com esta mantenham vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das Licitantes envolvidas.
- 17.3.6. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante. Tal fato desqualificará todas as Licitantes envolvidas.

- 17.3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 17 do Edital implicará na inabilitação da Licitante.
- 17.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARCIAL DAS LICITANTES OPTANTES PELO SICAF**
- 17.4.1. Os documentos que comprovam a regularidade jurídico-fiscal e financeira da Licitante podem ser substituídos por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 5 de 21/07/1995 do MARE (atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- 17.4.2. A Licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação será verificada pelo SICAF ou não, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Modelo 12 do Anexo I deste Edital. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.
- 17.4.3. As Licitantes que optarem pela habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo 8 do Anexo I deste Edital.
- 17.4.4. As Licitantes que optarem pelo exame de sua condição pelo SICAF terão a sua capacidade econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no item 17.3.3.1 deste Edital.
- 17.4.5. As Licitantes que optarem pelo exame da sua condição de habilitação parcial pelo SICAF, deverão ainda apresentar os documentos listados nos itens 17.3.1.c; 17.3.1.d; 17.3.1.e; 17.3.1.f; 17.3.2.b; 17.3.2.c (exceto prova de regularidade com a Fazenda Federal); 17.3.3.5; 17.3.3.6 e 17.3.4 – Comprovação da Qualificação Técnica (inclusive os documentos listados em todos os seus subitens); bem como comprovar que os seus administradores estão no pleno exercício das suas funções.
- 17.4.6. Aplicam-se às empresas que optaram pela sua habilitação parcial pelo SICAF, as regras previstas nos itens 17.3.3.6; 17.3.3.7; 17.3.3.8; 17.3.3.9; 17.3.3.10; 17.3.3.11; 17.3.3.12 e 17.3.3.13 do Edital.
- 17.4.7. Caso a opção seja o exame por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.
- 17.4.8. Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do item 8.2.1 da IN nº 05 de 21/ 07/95, do MARE.
- 17.4.9. A verificação prévia da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela CEL mediante a indicação, pela Licitante, do número

do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no local, data e hora indicados no Preâmbulo.

17.5. LICITANTES EM CONSÓRCIOS

17.5.1. Será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes condições:

- a) comprovação do compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) definição da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital;
- c) indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação;
- d) apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 17.3 ou 17.4 do Edital, por parte de cada consorciado, exceto os previstos no item 17.3.4 do Edital, que podem ser apresentados apenas por um dos consorciados, desde que observada a indicação de compromissos e as obrigações de cada uma das empresas, exigidos no item 17.5.1. “c”, anterior;
- e) a garantia da proposta deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, na proporção da sua participação no consórcio; e
- f) para o efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira do consórcio, os índices serão apurados considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, em conformidade com os índices descritos no item 17.3.3.1 deste Edital.

17.5.2. As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

17.5.3. A empresa indicada como líder do consórcio será a representante junto à CEL, para os efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

17.5.4. O consórcio vencedor deste Certame fica obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos mesmos termos do compromisso assumido na fase da habilitação.

17.5.5. As empresas consorciadas não poderão, em hipótese alguma, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

17.5.6. Aplicam-se as empresas consorciadas as regras previstas nos itens 17.3.3.6; 17.3.3.7; 17.3.3.8; 17.3.3.9; 17.3.3.10; 17.3.3.11; 17.3.3.12 e 17.3.3.13 do Edital.

18. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

- 18.1. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados conforme abaixo, em papel formato A4, fonte Arial 12 e espaçamento simples:
- a) Atestados de Capacitação Técnico-Operacional da Empresa;
 - b) Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) da Equipe Técnica.
- 18.2. A Licitante deverá indicar para qual (is) item (ns) do Plano Técnico (PT) contido no item 4.2 do Anexo II – Termos de Referência, cada atestado e/ou certidão apresentado deva ser considerado.
- 18.3. Nos atestados e/ou certidões apresentados deverão estar explícitos:
- O nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o atestado;
 - A especificação dos serviços executados;
 - A localização do(s) serviço(s);
 - O tempo de duração do contrato.
- 18.4. Os atestados e/ou certidões provenientes de participação em consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços por cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio);
- 18.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante;
- 18.6. Os documentos da Proposta Técnica serão julgados pelos seguintes Planos Técnicos (PT), conforme item 4.2 do Anexo II – Termos de Referência:
- a) PT 1 – Capacitação Técnico-Operacional da Empresa;
 - b) PT 2 – Capacitação Técnico-Profissional.
- 18.7. Os atestados a serem apresentados e as respectivas pontuações são os constantes no item 4 – Critérios de Julgamento, constante no Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização.
- 18.8. **PT1 – Capacitação Técnico-Operacional da Empresa.**
- 18.8.1. Para a comprovação da capacitação técnico-operacional só serão aceitos os atestados que estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a Licitante a participar e ser habilitado na Concorrência, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-

financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser considerados na presente licitação. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da proposta será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

- 18.8.2. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional apresentados em nome da Licitante, deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratante do serviço, devidamente registrados no CREA, ou devidamente documentados no CREA de acordo com a Resolução CONFEA nº 444, de 14 de abril de 2000, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, quando referentes à área de engenharia componente do objeto da licitação.
- 18.8.3. A capacitação e experiência da(s) empresa(s) na fiscalização, medição e monitoramento de obras de dragagem e no cumprimento das condicionantes ambientais será(o) auferida(s) mediante a análise e pontuação dos atestados apresentados nos termos do inciso II combinado com o parágrafo 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 18.8.4. Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.
- 18.8.5. Somente serão aceitos os atestados fornecidos pelo cliente contratante final dos serviços.
- 18.9. **PT 2 – Capacitação Técnico-Profissional.**
- 18.9.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional de **Engenheiros** para realização dos serviços objeto da presente licitação será efetuada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços comprovados, devidamente registrados estes atestados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou devidamente documentados no CREA de acordo com a Resolução CONFEA nº 444, de 14 de abril de 2000, acompanhados da respectiva certidão ou outro instrumento, demonstrando a execução, pelo profissional, de serviços compatíveis com os ora licitados.
- 18.9.2. A comprovação da capacitação técnico-profissional de **Biólogos Marinheiros** para realização dos serviços objeto da presente licitação referentes a meio ambiente, será efetuada mediante atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços comprovados, atestados estes que demonstrem a execução, pelo profissional, de serviços compatíveis com os ora licitados.
- 18.9.3. A comprovação da capacitação técnico-profissional de **Oceanógrafos** para realização dos serviços objeto da presente licitação, será efetuada mediante atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de

direito público ou privado contratantes dos serviços comprovados, atestados estes que demonstrem a execução, pelo profissional, de serviços compatíveis com os ora licitados.

- 18.9.4. Os atestados técnicos referidos nos itens 18.8.1, 18.8.2 e 18.8.3 deverão estar em nome de profissional habilitado. O atestado e/ou certidão apresentado deverá comprovar a experiência em execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, cujas parcelas de maiores relevâncias são: a fiscalização das obras de dragagem de aprofundamento marítimo e o monitoramento do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas pelos órgãos de controle do meio ambiente, relativas às obras objeto desta fiscalização;
- 18.9.5. A composição da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante.

19. ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO

- 19.1. Os documentos da Proposta de Preço deverão ser organizados conforme abaixo:
- a) Carta da Proposta de Preço Total, de acordo com o Modelo 5 do Anexo I – Modelos da Proposta;
 - b) Planilha de Proposta de Preços e Serviços, conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta;
 - c) Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme Modelo 7 do Anexo I – Modelos da Proposta.
- 19.2. Estima-se o valor total do objeto desta licitação em R\$ 1.089.658,20 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme Planilha de Preços Unitários e Preço Total, constante no Anexo V – Planilha Orçamentária de Quantitativo de Preços Unitários (orçamento estimativo).
- 19.3. Os preços unitários e totais constantes da Carta da Proposta de Preço Total e das planilhas supracitadas deverão ser apresentados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 19.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos: lucro; despesas administrativas; encargos trabalhistas e sociais; equipamentos; materiais; responsabilidade técnica; contribuições fiscais e parafiscais; impostos e taxas; inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra, e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, exceto os encargos para obtenção do

licenciamento ambiental. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

- 19.5. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.
- 19.6. O preço total não poderá ultrapassar o valor constante no item 19.2.
- 19.7. Será da exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- 19.8. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua entrega, na abertura do Certame.

E. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 20.1. Os Envelopes de que trata o item 16 serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, dos representantes das Licitantes presentes e diante das demais pessoas que queiram assistir ao ato. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CEL, salvo no caso do item 22.15 deste Edital.
- 20.2. Os trabalhos de recebimento dos Envelopes, contendo os "Documentos de Habilitação", a "Proposta Técnica" e a "Proposta de Preço", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da CEL, designado pela Portaria nº 278, de 27 de novembro de 2008, alterada pela Portaria nº 177, de 29 de junho de 2009, ou por quem venha a substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos.
- 20.3. A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos respectivos envelopes, o credenciamento do seu preposto para representá-lo durante os trabalhos de abertura e prosseguimento do Certame.
- 20.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos ou equivalentes, se apresentados por prepostos de empresas:

- 20.4.1. Fotocópia do documento oficial de identidade ou de outro legalmente reconhecido como tal, emitido de acordo com a respectiva legislação, devidamente autenticado, caso não seja apresentado o original para confrontação pela CEL;
- 20.4.2. No caso do preposto ser dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de assembléia, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência desta investidura;
- 20.4.3. Caso o preposto não seja dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa licitante, ele deverá apresentar instrumento público de mandato de representação, com firma reconhecida do outorgante, devendo constar, de forma clara e inequívoca, os poderes para rubricar e assinar documentos ou propostas de preços, manifestarem-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada, além de apresentar documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 20.5. Esses documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor público da CEL, à vista do original.
- 20.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por essa Licitante, até que seja cumprido o disposto no item 20.4 deste Edital.
- 20.7. O preposto poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 20.8. Cada preposto poderá representar uma única Licitante. Não será admitida a participação do mesmo preposto para mais de uma Licitante.
- 20.9. Quando a Licitante for constituída sob a forma de consórcio, o credenciamento se dará, na forma do item 20.4 deste Edital, relativamente à empresa líder do consórcio.
- 20.10. Os Envelopes nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão abertos e os seus conteúdos rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 1 (um) dia, após a sua abertura, no horário de expediente.
- 20.11. Os Envelopes nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA deverão ser rubricados, em seus fechos, pelos membros da CEL e pelos representantes das

Licitantes, e permanecerão em poder e sob guarda da CEL, fechados, até a completa avaliação dos Documentos de Habilitação.

- 20.12. Os Envelopes nº. 3 – PROPOSTA DE PREÇO deverão ser rubricados, em seus fechos, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, e permanecerão em poder e sob a guarda da CEL, fechados, até a completa avaliação e classificação das Propostas Técnicas.
- 20.13. Da sessão pública a que se refere o item 20.1 deste Edital, bem como daquela que for convocada para a abertura da Proposta Técnica e da Proposta de Preço das Licitantes, serão lavradas atas em que se mencionarão todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas feitas pelas Licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Essas atas serão assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 20.14. Qualquer tentativa de uma Licitante, direta ou indiretamente influenciar a CEL, ou a SEP/PR, quanto ao processo em curso, à avaliação e comparação das propostas e à tomada de decisões para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição da sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21. FASES DA CONCORRÊNCIA

- 21.1. O procedimento será realizado em 3 (três) fases, a seguir descritas, e obedecerá ao critério de melhor técnica, de acordo com o artigo 46, §1º da Lei 8.666/1993 para o objeto deste Edital:
- 21.1.1. Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada Licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as Licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta on-line da regularidade quanto ao seu cadastramento e a sua habilitação parcial;
- 21.1.2. Fase de Classificação das Propostas Técnicas: compreenderá a avaliação e pontuação das propostas técnicas, atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de acordo com os critérios estabelecidos no item 4- Critérios de Julgamento, do Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização - e a elaboração da relação de classificação das propostas técnicas.
- 21.1.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos no envelope Proposta de Preço das Licitantes habilitadas, a elaboração da relação de classificação final das Licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

- 21.2. A CEL poderá, ao seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, para isso fixando prazo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento ao estabelecido neste item implicará na desclassificação da Licitante, ressalvados os erros e as omissões sanáveis, a critério da CEL.

22. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. Efetuados os procedimentos de credenciamento dos representantes das Licitantes, o Presidente da CEL anunciará a abertura do Envelope nº 1, referente aos “Documentos de Habilitação”, que serão rubricados, folha por folha, pela CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 22.2. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 22.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da Licitante, quando esta optar por utilizar o SICAF, será confirmada por meio de consulta on-line, quando da abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação”.
- 22.4. Procedida à consulta ao SICAF, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada Licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da CEL e por todos os representantes das Licitantes presentes.
- 22.5. As declarações mencionadas no item 22.4 serão juntadas aos autos do processo administrativo da licitação.
- 22.6. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para a análise da documentação ou realização de diligências ou consultas. Não sendo necessária essa suspensão, a CEL decidirá sobre a habilitação de cada Licitante.
- 22.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as Licitantes, a CEL poderá intimá-las, direta e verbalmente, da decisão sobre a habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 22.8. Durante a sessão da decisão da CEL sobre a habilitação, as Licitantes serão intimadas, direta e verbalmente, para manifestar-se quanto à renúncia ou não ao exercício do direito de recorrer da decisão. Havendo renúncia expressa, essa deverá constar da ata que documentar

a referida sessão, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas das Licitantes habilitadas. Neste momento, poderão ser devolvidos às Licitantes inabilitadas, que renunciaram ao exercício do direito de recorrer, os seus envelopes fechados, contendo a proposta técnica e a proposta de preço, mediante solicitação formal.

- 22.9. Não havendo renúncia expressa das Licitantes ao exercício do direito de interposição de recurso, a CEL encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação, abrindo-se o prazo recursal, na forma da lei.
- 22.10. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes ou, ainda que presentes, alguma delas tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a CEL encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o prazo recursal, na forma da lei.
- 22.11. Decorrido o período recursal de 5 (cinco) dias úteis, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a CEL divulgará no Diário Oficial da União a data para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço das Licitantes habilitadas.
- 22.12. Suspensa ou encerrada a sessão pública, todos os documentos de habilitação e os envelopes das propostas técnicas e das propostas de preço ficarão em poder da CEL.
- 22.13. Os envelopes com os documentos relativos às propostas técnicas e de preço das Licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, na forma do item 22.8 deste Edital, permanecerão em poder da CEL, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos, contados do trânsito em julgado da decisão de inabilitação. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.
- 22.14. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Administração.
- 22.15. Se, ao final desta fase, não houver Licitante habilitada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

23. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 23.1. Decidida a fase de habilitação, inicia-se a 2ª fase, quando serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta técnica das

Licitantes habilitadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CEL e pelos representantes presentes das Licitantes.

- 23.2. As Propostas Técnicas das Licitantes Habilitadas serão devidamente avaliadas pela CEL atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Termos de Referência.
- 23.3. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para análise da documentação quanto à classificação das propostas técnicas.
- 23.4. Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas técnicas ficarão em poder da CEL, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 23.5. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise das propostas técnicas ou para a realização de diligências ou consultas, a CEL procederá a análise e decidirá sobre a classificação técnica final de cada Licitante.
- 23.6. Caso estejam presentes os representantes de todas as Licitantes, a CEL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 23.7. Intimadas todas as Licitantes direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da CEL sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Não havendo renúncia expressa de alguma Licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a CEL encerrará a sessão.
- 23.8. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes habilitados, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a CEL, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial da União sua decisão quanto à classificação técnica final das Licitantes, abrindo-se o prazo recursal.
- 23.9. As Licitantes que apresentarem a proposta técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 23.10. Concluída a análise das propostas técnicas, a CEL fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão sobre a classificação técnica das Licitantes, em ordem decrescente dos pontos obtidos nesta fase,

ficando os autos do processo com vistas franqueadas aos interessados e abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

- 23.11. Decorrido o período recursal de 5 (cinco) dias úteis, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a CEL marcará a data para abertura dos envelopes de proposta de preço das Licitantes classificadas.
- 23.12. Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidos no item 18 ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital, bem como não alcançarem a pontuação mínima definida no item 4- Critérios de Julgamento, do Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização.
- 23.13. Se, ao final desta fase, não houver Licitante classificada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta técnica, escoimada das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

24. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 24.1. Decidida classificação das propostas técnicas, inicia-se a 3ª fase, quando serão abertos os envelopes contendo documentos relativos às propostas de preço das Licitantes classificadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 24.2. A referência de preço adotada será a da proposta de menor valor apresentada por qualquer das Licitantes classificadas na fase anterior, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 46 da Lei 8.666/1993.
- 24.3. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas.
- 24.4. Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da CEL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das Licitantes habilitadas presentes.
- 24.5. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a CEL negociará com a Licitante melhor classificado na Fase nº 2 – Proposta Técnica - acerca de sua anuência em executar os serviços pelo preço apresentado pela proposta de menor valor, dentre as Licitantes classificadas, caso já não seja esta a proposta de menor valor.
- 24.6. Não havendo aceitação por parte da Licitante melhor classificado na Fase nº 2 – Proposta Técnica – em executar os serviços pelo preço

citado no item 24.5, a CEL recorrerá ao segundo melhor classificado na Fase nº 2 e efetuará a mesma oferta. Caso ocorra nova negativa, a CEL repetirá o procedimento com a Licitante seguinte na ordem de classificação técnica, e assim sucessivamente, até chegar ao proponente do menor preço.

- 24.7. Concluída a negociação acima, a CEL proclamará o vencedor da Licitação, fará constar essa proclamação na ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 24.8. Intimados todas as Licitantes direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da CEL sobre a proclamação do vencedor da Licitação e dispondendo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrer da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Não havendo renúncia expressa de alguma Licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a CEL encerrará a sessão.
- 24.9. Licitante cujo representante não estiver presente a esta sessão ou que presente estiver mas sem poderes para negociar conforme definido neste item 24, caso seja convocado a negociar, terá pela CEL considerada como negativa sua disposição em negociar.
- 24.10. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes classificadas na fase anterior, ou ainda que presentes, alguma delas tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a CEL, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União sua decisão quanto à classificação das Licitantes, abrindo-se o prazo recursal.
- 24.11. As Licitantes que apresentarem a proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão consideradas desclassificadas, não se admitindo a complementação de documentos a posteriori.
- 24.12. Será desclassificada a proposta de preço, definida no Modelo 5 –Carta da Proposta de Preço Total, com valor superior ao definido no item 19.2, bem como a proposta que contemplar qualquer valor unitário superior ao item respectivo estabelecido no Anexo V – Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários (Orçamento Estimativo) – Planilha de Preços Unitários e Preço Total.
- 24.13. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 24.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 24.15. Publicado o resultado do julgamento da licitação, no Diário Oficial da União, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem a sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior, para a homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à Licitante vencedora e decisão quanto à contratação.
- 24.16. Se, ao final desta fase, não houver Licitante classificada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preço, escoimada das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

25. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 25.1. A impugnação deste Edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto à CEL, onde será processada e julgada.
- 25.2. Apresentada a impugnação à CEL, por empresa licitante, nos termos do item 25.1 acima, responder-se-á a impugnante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e antes do dia designado para abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preço.
- 25.3. Divulgada a decisão da CEL, no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, havendo discordância quanto ao seu conteúdo, a Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 25.4. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das impugnações.
- 25.5. Interposto o recurso, nos termos do item 25.3 deste Edital, dele se dará ciência, formalmente, às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 25.6. O recurso deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria Especial de Portos (SEP/PR), de 2ª a 6ª feira, das 8 h às 12 h e das 14 h às 17h30, e dirigido à Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem, no endereço SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Mezanino, Sala 1402, CEP 70714-900, Brasília – DF.

- 25.7. A CEL encaminhará o recurso devidamente instruído e com parecer conclusivo à autoridade superior, para fins de decisão.
- 25.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado.
- 25.9. Os recursos referidos no item 25.3 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 25.10. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 25.11. Os recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria Especial de Portos (SEP/PR), necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

26. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante contrato, que a Licitante vencedora firmará com a SEP/PR, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 26.2. A contratação do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.3. A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo previsto no item 7.1 deste Edital, mediante apresentação de recibo da Garantia de Execução dos Serviços, conforme estabelecido no item 27 do Edital.
- 26.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro dos prazos previstos no item 7.1 deste Edital, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.5. Na hipótese do não comparecimento da Licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, a Contratante convocará as Licitantes que se seguirem, por ordem de classificação da Proposta Técnica, na forma do § 2º do art.64 da Lei nº 8.666/93. Além das medidas legais cabíveis, a Licitante desistente da assinatura do contrato estará impedida de participar de licitações por 2 (dois) anos, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, o que será publicado no Diário Oficial da União, bem como terá sua garantia de proposta executada.

- 26.6. Caso a Licitante vencedora venha a ser um Consórcio, deverá apresentar seu instrumento consorcial devidamente formalizado, de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/86, e art. 33 da Lei nº 8.666/93, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a natureza das empresas consorciadas, constando as condições estipuladas neste Edital e os mesmos termos do compromisso assumido na fase da habilitação.
- 26.7. A SEP/PR providenciará a publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

27. GARANTIAS DO CONTRATO

- 27.1. Para assinar o contrato, deverá a Licitante vencedora prestar garantia de fiel execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 27.2. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar aos autos declarações impressas relativas à consulta on-line ao SICAF, acerca da situação da Licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de qualquer pagamento no decorrer da execução do contrato. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 27.3. A “Garantia de Fiel Execução” do contrato, no caso de Consórcio, deverá ser apresentada pela empresa líder.
- 27.4. A “Garantia de Fiel Execução” do contrato e seus reforços poderão ser realizadas em uma das modalidades, estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme especificado abaixo:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro Garantia; e
 - c) Carta de Fiança Bancária.
- 27.4.1. No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo o Contratado providenciar a sua prorrogação, de forma que ela permaneça válida pelo mesmo prazo do contrato, independente de notificação da SEP/PR, sob pena de rescisão contratual.

- 27.4.2. No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no Brasil, atendendo ao disposto na Circular SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003 e anexos, alterações ou substituições posteriores, em nome da SEP/PR, conforme o prazo de execução do Contrato, devendo o Contratado providenciar a sua prorrogação, de forma que ela permaneça válida por toda duração do contrato, independente de notificação da SEP/PR, sob pena de rescisão contratual.
- 27.4.3. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária).
- 27.4.4. No caso de caução em dinheiro, o Contratado deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF, conforme disposto no Decreto Lei nº 1.737/1979, munido do Termo de Adjudicação do Contrato e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado no item 27.1 deste Edital.
- 27.5. A "Garantia de Fiel Execução" será devolvida 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços.
- 27.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, hipótese em que ela reverterá e será apropriada pela Contratante.

F. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

28. FISCALIZAÇÃO

- 28.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será efetuada por agente designado pela SEP/PR, doravante tratado por Fiscalização.
- 28.2. A fiscalização de que trata o item 28.1 não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 28.3. Caberá à Fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e com os documentos que o integram.
- 28.4. A Fiscalização terá poder para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o

Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, e com as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no Anexo VII.

- 28.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução, das exigências da Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, do conteúdo técnico-científico dos Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental e do Programa Básico Ambiental (PBA), a serem implantados ao longo de toda a obra, constantes do Anexo VI – Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN, e do Anexo VII – Projeto Básico Ambiental (PBA), com a melhor técnica consagrada para sua execução, obrigando-se desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de suas missões.
- 28.6. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à SEP/PR.
- 28.7. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da SEP/PR, quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 28.8. Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à SEP/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 28.9. A SEP/PR ou a Fiscalização, se reserva o direito de fazer exigências ao Contratado, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos seus técnicos e funcionários no exercício das suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.
- 28.10. Aplicam-se, subsidiariamente ao item 28 - Fiscalização, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

29. MEDIÇÕES

- 29.1. Os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão medidos e atestados conforme os produtos a serem entregues, definidos no Anexo II - Termos de Referência da Fiscalização.

30. PAGAMENTOS

- 30.1. A SEP/PR pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços constantes da proposta financeira aprovada e, quando aplicável, a incidência de reajustamento conforme o item 31 deste Edital.
- 30.2. Os serviços de apoio à fiscalização discriminados no item 1 da Planilha da Proposta de Preços e Serviços, apresentada pela Contratada conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta serão pagos mensalmente, respeitadas as condições do item 30 deste Edital.
- 30.3. Os planos de trabalho de apoio à fiscalização discriminados nos itens 2, 3 e 4 da Planilha de Proposta de Preços e Serviços, apresentada pela Contratada conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta - após ter sido cumprido o estabelecido no item 5.2 do Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização, serão pagos nos termos e condições do item 30 deste Edital.
- 30.4. Os relatórios de levantamentos hidrográficos de apoio à fiscalização discriminados nos itens 5 e 6 da Planilha de Proposta de Preços e Serviços, apresentada pela Contratada conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta atendidas as conceituações constantes no item 5- Metodologia de Execução das Obras de dragagem, do Anexo III – Caderno de Encargos da Dragagem, serão pagos nos termos e condições do item 30 deste Edital.
- 30.5. Os relatórios específicos de fiscalização, discriminados no item 7, e o relatório final de fiscalização, discriminado no item 8, ambos da Planilha de Proposta de Preços e Serviços, apresentada pela Contratada conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta serão pagos nos termos e condições do item 30 deste Edital.
- 30.6. Os serviços serão medidos no dia 20 (vinte) de cada mês, incluindo-se na medição todos os Relatórios e produtos fornecidos e, ainda, todas as tarefas mensuráveis realizadas.
- 30.7. Os pagamentos referentes ao apoio à fiscalização da obra, devidamente atestados pela SEP/PR, serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente ao Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/notas fiscais de prestação de serviços, apresentada pelo Contratado à SEP/PR
- 30.8. Os pagamentos serão liberados mediante apresentação, pelo Contratado, dos seguintes documentos:
- a) Notas fiscais e faturas correspondentes;
 - b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certificado de Medição.
- 30.9. Os valores a serem pagos, referentes às medições da obra nos marcos intermediários – Relatórios de Levantamento Hidrográfico categoria “B”, corresponderão ao atingimento dos marcos contratuais, os quais estarão estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço da obra de dragagem, atestadas pela SEP/PR.
- 30.10. As Ordens de Serviço do apoio à fiscalização deverão manter uma correspondência com as Ordens de Serviço da obra de dragagem, as quais serão emitidas na ordem de montante para jusante, respeitado o item 5.4 do Anexo III – Caderno de Encargos da Dragagem.
- 30.11. Não serão efetuados adiantamentos de pagamentos.
- 30.12. Antecipações de pagamentos das faturas, dentro do prazo normal de pagamento, serão descontadas no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, pró-rata dia, pelo período correspondente à antecipação.
- 30.13. O atraso no pagamento de qualquer fatura, por culpa exclusiva da Contratante, acarretará juros de mora no total correspondente à taxa SELIC, pró-rata dia.
- 30.14. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada, para correções e acertos, iniciando-se, após a reapresentação, a contagem de novo prazo para pagamento.

31. REAJUSTAMENTO

- 31.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano. Após este prazo, os preços serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.[(Ii-Io)/Io]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste;

Io = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 31.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil - Serviços de Consultoria).

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. O Contratado estará passível de sanções administrativas e de multas de mora, conforme o caso, de acordo com o previsto no Anexo IV – Minuta de Contrato do Apoio à Fiscalização.

33. RESCISÃO DO CONTRATO

- 33.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 33.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da SEP/PR fica assegurado à SEP/PR, como Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
 - d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

G. CONDIÇÕES GERAIS E FORO

34. CONDIÇÕES GERAIS

- 34.1. Fica assegurado à SEP/PR, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pela Licitante vencedora, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 112 da Lei nº 8.666/93.
- 34.2. A SEP/PR se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

- 34.3. Este Edital e os seus elementos constitutivos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 34.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 34.5. O contrato, objeto do Certame, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, e nos casos nele omissos, serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 34.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer danos de natureza civil, decorrentes da sua culpa ou dolo, resultantes da execução do contrato.

35. FORO

- 35.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 02 de outubro de 2009.

RICARDO PONTES COSTA- Mat 1379134
Presidente da Comissão Especial de Licitação de
Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem
Portaria nº 278, de 27 de novembro de 2008, alterada
pela Portaria nº 177, de 29 de junho de 2009



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL-RN”

ANEXO I - MODELOS DA PROPOSTA

ANEXO I - MODELOS DA PROPOSTA

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO 3: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

MODELO 4: EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

MODELO 5: CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO TOTAL

MODELO 6: PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

MODELO 7: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO 8: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

MODELO 9: CERTIFICADO DE VISITA

MODELO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO(S) DE MEDIÇÃO

MODELO 11: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EMBARCAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO

MODELO 12: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF

MODELO 13: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA

MODELO 14: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO 15 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA

MODELO 16 – ORDEM DE SERVIÇO

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

[Local e data]

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[*Empresa*] _____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- a) ter pleno conhecimento do Edital, Termos de Referência e demais anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, bem como aos regulamentos administrativos e às normas legais que regem as licitações;
- b) ter pleno conhecimento do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN que integra o Anexo VI do Edital;
- c) ter pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem realizados, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços;
- d) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução, da Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, do conteúdo técnico-científico dos Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental e do Programa Básico Ambiental (PBA), a serem implementados ao longo da obra, estando todos os documentos citados no Anexo VI e no Anexo VII deste Edital.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____ abaixo assinado declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; e
- sob as penalidades cabíveis, a não existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer instância de poder - Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal - assim como não está impedida de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR), (art. 87 - Inciso IV da Lei nº 8.666/93).

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 4: EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta a Relação nominal dos profissionais que comporão a EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO e discriminando suas responsabilidades técnicas:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	ATIVIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
	Chefe da Equipe Técnica		
	Assessor Ambiental		
	Assessor Hidrográfico		

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

MODELO 5 - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO TOTAL

(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

[Local e data]

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

A *[empresa/consórcio]*_____, *[identificação da empresa]*_____, por intermédio de seu responsável legal abaixo assinado, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão sua Proposta relativa à execução dos serviços da Concorrência em epígrafe, de acordo com a Planilha da Proposta de Preços e Serviços, em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O PREÇO TOTAL para a execução dos serviços da Concorrência em epígrafe é de R\$ _____ *[(valor por extenso em reais)]*, de acordo com as planilhas de preços anexas.

Declaro que neste preço total já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro e demais elementos constantes do Edital.

A VALIDADE desta Proposta é de ____ *[(por extenso)]* dias corridos, contados da data da abertura desta Concorrência.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 6 – PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

[Local e data]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
I. SERVIÇOS-					
1	Relatórios de Andamento da Dragagem de Aprofundamento (mensal das atividades de fiscalização de dragagem e de fiscalização ambiental, acompanhado por sondagens batimétricas expeditas mensais)	7	mês		
II. PLANOS DE TRABALHO					
2	Plano de Trabalho da fiscalização das obras	1	un		
3	Plano de Trabalho da fiscalização ambiental das obras	1	un		
4	Plano de Trabalho da execução de sondagens batimétricas	1	un		
III. RELATÓRIOS-					
5	Relatórios de Levantamentos Hidrográficos cat. "A" iniciais e finais por trecho (LHPré, LHPós, LHManu1, LHManu2)	6	un		
6	Relatórios de Levantamentos Hidrográficos cat. "B" por trecho (conclusão de marcos intermediários)	2	un		
7	Relatórios Específicos de Fiscalização	7	un		
8	Relatório Final de Fiscalização (das atividades de fiscalização de dragagem e de fiscalização ambiental)	1	un		
TOTAL					

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 7 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO		
1.1. Chefe da Equipe Técnica	R\$/mês	
1.2. Assessor Ambiental	R\$/mês	
1.3. Assessor Hidrográfico	R\$/mês	
2. EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR		
2.1. Técnico em Desenho	R\$/mês	
2.2. Técnico em Administração	R\$/mês	
2.3. Técnico em Hidrografia	R\$/mês	
2.4. Técnico em Desenho	R\$/mês	
2.5. Técnico em Meio Ambiente	R\$/mês	
2.6. Outros Profissionais (discriminar por cargo)	R\$/mês	
3. EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS		
3.1. Imóvel (discriminar)	R\$/mês	
3.2. Equipamentos e serviços de informática (discriminar por equipamento)	R\$/mês	
3.3. Equipamentos de Maregrafia., Oceanografia e Topografia.	R\$/mês	
3.4. Equipamentos de Eco Mono Feixe com DGPS	R\$/mês	
3.5. Equipamentos de Eco Multi Feixe com DGPS	R\$/mês	
4. LOGÍSTICA		
4.1. Passagens Aéreas	R\$/mês	
4.2. Diária	R\$/dia	
4.3. Combustível (discriminar por tipo)	R\$/l	
4.4. Veículo (discriminar por veículo)	R\$/mês	
4.5. Embarcação de apoio portuário (discriminar)	R\$/mês	

Nota: Os preços unitários informados deverão estar em conformidade com o item 19.4 deste Edital.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 8: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

(art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93)

(aplicável às Licitantes que optaram pela habilitação parcial, através do SICAF)

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[*Empresa*]_____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*]_____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação.

[*Local e data*]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 9 - CERTIFICADO DE VISITA

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

A [Autoridade Portuária] _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por [nome do representante da Administração do Porto, abaixo assinado], CERTIFICA que o (a) engenheiro(a) Responsável Técnico(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CREA nº _____, representante da [Empresa] _____, visitou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as suas particularidades ambientais e condicionantes, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução, a localização e áreas a serem implantados os programas de monitoramentos ambiental, bem como dos locais e formas de descarte de materiais dragados, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços.

[Local e data]

Assinatura do Representante da Administração do Porto
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 10 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO(S) DE MEDIÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[*Empresa*]_____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____ abaixo assinado DECLARA:

1. que disponibilizará o(s) equipamento(s) de medição em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços, nos prazos definidos no Edital, de modo a permitir a prestação dos serviços de apoio à fiscalização das obras de dragagem de aprofundamento nos acessos aquaviários ao Porto de Natal-RN e o cumprimento das respectivas exigências ambientais constante da Licença Ambiental referidos na presente licitação, dentro do prazo máximo definido, com as especificações no mínimo iguais ou superiores às estabelecidas no item 2 – Escopo dos Serviços, do Anexo II – Termos de Referência da Fiscalização:
2. que tem conhecimento que as propostas cujas especificações acima mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas;
3. que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

[*Local e data*]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 11 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EMBARCAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[*Empresa*] _____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____ abaixo assinado DECLARA:

1. que disporá, na data da efetiva realização dos serviços, de embarcação adequada à execução dos serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao Porto de Natal - RN;
2. que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

[*Local e data*]

Assinatura do Responsável
Nome, Cargo e nº da identidade

**MODELO 12 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA
HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE
CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS
GERAIS - SICAF**

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[Empresa] _____, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Serviços Gerais – SICAF.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

**MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
DE CRIME AMBIENTAL OU SANÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 14 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

[*Empresa/Consórcio*] _____, doravante denominada [*Empresa/Consórcio*], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no item 17.3.1 .f do Edital Nº 16/2009, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [*Empresa/Consórcio*], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 16/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 16/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 16/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº 16/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[*Local e data*]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 15 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Dragagem


Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

Eu,, portador do documento de identidade número....., residente em....., Cidade de....., Estado de.....,, declaro para os devidos fins que me comprometo a participar da equipe da empresa (consórcio) -----, no processo de licitação referente à Concorrência Pública nº .../.2009, cujo objeto é a “contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao porto de Natal-RN e do cumprimento das condicionantes ambientais definidas pelos órgãos de controle do meio ambiente para esta obra na Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, que prevê a implantação plena do Programa Básico Ambiental (PBA) e, ainda, no conteúdo dos Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental”.

[Local e data]

Assinatura do Profissional
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 16 – ORDEM DE SERVIÇO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS		OBRA: CONTRATADO: TERMO DE AJUSTE E ADITIVO ADITIVO: INICIO: _____ CONCLUSÃO: _____ VALOR DO DO CONTRATO EM VIGOR: _____			ORDEM DE SERVIÇO Nº Obs. Preço referente ao mês	
DADOS CONTRATUAIS				QUANTIDADES AUTORIZADAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE TOTAL	POR O.S. ANTERIOR	ESTA O.S.	ACUMULADO
I. SERVIÇOS						
	Relatórios de Andamento (mensal das atividades de fiscalização de dragagem e de fiscalização ambiental, acompanhado por sondagens batimétricas expeditas mensais)					
II. PLANOS DE TRABALHO						
	Plano de Trabalho da fiscalização das obras					
	Plano de Trabalho da fiscalização ambiental das obras					
	Plano de Trabalho da execução de sondagens batimétricas					
III. RELATÓRIOS						
	Relatórios de Levantamentos Hidrográficos cat. "A" iniciais e finais por trecho (LHPré, LHPós, LHManu1, LHManu2)					
	Relatórios de Levantamentos Hidrográficos cat. "B" por trecho (conclusão de marcos intermediários)					
	Relatórios Específicos de Fiscalização					
	Relatório Final de Fiscalização (das atividades de fiscalização de dragagem e de fiscalização ambiental)					



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2009

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA
OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE NATAL–RN”**

ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

1. OBJETIVOS

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as normas e critérios para o processo licitatório, bem como as condições técnicas a serem observadas nos serviços especializados de apoio à fiscalização das obras de dragagem nos acessos aquaviários ao Porto de Natal – Rio Grande do Norte.
- 1.2. O objetivo da Contratada é a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao Porto de Natal-RN, assegurando o cumprimento pleno das condicionantes ambientais especificadas nos documentos e instrumentos de controle do licenciamento ambiental, dentro dos padrões recomendados pela Contratante, fazendo o controle de sua execução mediante acompanhamento permanente e análise das informações técnicas determinadas por ensaios, levantamentos ou estudos específicos, com total obediência às normas da ABNT, da Marinha do Brasil, do IBAMA e às especificações de projeto.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O escopo dos serviços diz respeito à contratação de serviços de apoio à fiscalização das obras e é composto pelas atividades e equipamentos, descritos no item Atividades de Logística, a seguir discriminados.

2.2. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO:

- a) Elaborar e atualizar um plano de trabalho de apoio à fiscalização das obras de dragagem;
- b) Elaborar, e atualizar, um plano de trabalho de apoio à fiscalização ambiental das obras; e
- c) Elaborar e atualizar um plano de trabalho de sondagens batimétricas.

2.3. ATIVIDADES DE CONTROLE:

- a) Criar e manter atualizado um sistema de registro de informações básicas referentes à execução das obras;
- b) Acompanhar as medidas de atendimento às questões de meio ambiente, durante a execução das obras;
- c) Apoiar a fiscalização técnica de execução, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) Executar e atestar as medições das obras de dragagem realizadas;
- e) Apoiar o cumprimento do disposto no Caderno de Encargos, constante no edital da Concorrência Pública Internacional SEP/PR N° 06/2009, para contratação da execução das obras de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao porto de Natal-RN e que foi transcrito neste edital simplesmente para complementação de informação, compondo o Anexo III – Caderno de Encargos da Dragagem deste Edital.

- f) Acompanhar o plano de execução das obras e do contrato em andamento relativos à implantação das obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e pagamentos;
- g) Exigir, da empresa que estará realizando a dragagem, a conservação das instalações permanentes, provisórias e das embarcações, cumprimento das normas técnicas de dragagem, adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, disciplina, vigilância, limpeza, iluminação e sinalização dos locais de trabalho e adjacências;
- h) Exigir, da empresa que estará realizando a dragagem, o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos do licenciamento ambiental, produzindo relatórios específicos para a instrução do licenciamento de operação;
- i) Preparar e manter Livro de Ocorrências para registro dos fatos diários;
- j) Arquivar toda a documentação de fiscalização para ser repassada à SEP/PR na conclusão dos serviços;
- k) Realizar as sondagens batimétricas;
- l) Executar os trabalhos de gabinete decorrentes das sondagens batimétricas;
- m) Controlar efetivamente o cuidado dos operadores da draga quanto a utilização de overflow, que deverá ser realizada com descarga submersa e ser limitada a 40 minutos ou até que a densidade da nuvem coloidal da cisterna atinja 1,3;
- n) Elaborar Relatórios de Andamento, de LH, Ambientais e Específicos de acordo com as exigências da SEP/PR;
- o) Elaboração e atualização do plano de trabalho de apoio à fiscalização e acompanhamento do monitoramento ambiental e da execução da obra;
- p) Elaborar o Relatório Final de Apoio à Fiscalização; e
- q) Elaborar relatório definindo a previsão mensal do volume a ser dragado, como também o volume real dragado no mês anterior para encaminhamento ao órgão ambiental competente.

2.4. **ATIVIDADES DE CONSULTORIA:**

- a) Opinar sobre problemas específicos das dragagens e problemas de operação encontrados;
- b) Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pela Fiscalização, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com a fiscalização das obras;
- c) Articular as ações do Contrato com setores técnicos da SEP/PR;
- d) Prestar apoio técnico à Fiscalização, envolvendo a confecção e interpretação de plantas e outros desenhos de engenharia, preparação de especificações complementares adicionais,

orientações técnicas, modificações de projeto e outros que se fizerem necessários:

- e) Analisar os programas de execução das obras, propostos pela empresa que estará realizando a dragagem de aprofundamento;
- f) Verificar e analisar o cronograma físico-financeiro previsto de execução das obras;
- g) Propor medidas a serem tomadas para cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos contratuais das obras, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir durante o andamento das obras;
- h) Assistir na emissão de ordens e certificados à empresa que estará realizando a dragagem de aprofundamento e avaliação das solicitações por ela emitidas;
- i) Manter um sistema de controle de custos e procedimentos para a administração do Contrato;
- j) Avaliar periodicamente as estimativas de custos e quantitativos das obras;
- k) Interpretação e acompanhamento dos resultados do monitoramento ambiental de modo a prever ações necessárias caso ocorram eventos imprevistos e nocivos ao meio ambiente;
- l) Elaborar registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas; e
- m) Apropriar os custos unitários dos serviços, visando o aprimoramento dos coeficientes /índices de produção da SEP/PR.

2.5. **ATIVIDADES AMBIENTAIS:**

- a) Assegurar e acompanhar a execução dos programas ambientais, em todos os seus aspectos, na forma definida pelo órgão ambiental;
- b) Verificar se está sendo cumprido, em todas as etapas de execução dos serviços, o atendimento a todas as condicionantes e instruções contidas na Licença de Instalação e Operação nº 2007 – 008418/TEC –LIO – 0142 com validade até 14/03/ de 2010, no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Relatório de Análise Ambiental (RAA), às medidas de controle previstas referentes ao empreendimento e à implantação plena do PBA;
- c) Acompanhar o controle dos cuidados dos operadores da draga quanto à minimização da turbidez do material de overflow;
- d) Verificar se o processo de despejo dos sedimentos está sendo realizado dentro das coordenadas que definem a área de disposição final/ área de despejo conforme previsto nos relatórios anexos RCA, RAA, e na respectiva Licença Ambiental LIO – 0142;

- e) Verificar se estão sendo cumpridas todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a RDC(ANVISA) MARPOL, NORMAM, NBR 10.004 e a Lei n. 9.966/00 no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem;
- f) Dar conhecimento à Fiscalização sobre ocorrência de quaisquer ações incorretas ou que possam causar riscos ambientais, ou ainda que estejam em desacordo com normas e determinações aqui mencionadas;
- g) Dar conhecimento imediato à Fiscalização na ocorrência de acidentes ou geração de impactos ambientais negativos seja no meio biótico, físico ou sócio-econômico, bem como tomar as providências no sentido de acionar as autoridades competentes visando minimizar os efeitos indesejáveis do evento;
- h) Acompanhar as atividades de controle e monitoramento ambiental estabelecidas no Programa Básico Ambiental (PBA) da obra e, ainda, aquelas necessárias à mitigação dos impactos ambientais estabelecidas nos termos de licenciamento do projeto da Licença de Instalação e Operação nº 2007 – 008418/TEC –LIO – 0142 com validade até 14/03/2010, no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Relatório de Análise Ambiental (RAA), as exigências a serem atendidas na execução da obra e o fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas para o canteiro de obras;
- i) Acompanhar a execução da dragagem e disposição de sedimentos, atendendo ao proposto em termos de características dos sedimentos, volume/mês e local de disposição em acordo com o projeto básico e às condicionantes definidas na Licença de Instalação da obra. Atenção especial deverá ser dada ao atendimento aos procedimentos de dragagem e disposição final dos sedimentos caracterizados com nível de contaminação diferenciada;
- j) Avaliar e emitir parecer sobre os relatórios produzidos pela empresa que estará realizando a dragagem de aprofundamento relativo às atividades ambientais, informando seu andamento e sugerindo correções e/ou adequações;
- k) Manter, no período de execução das obras, entendimento com os órgãos ambientais do Estado e do Município na condução de assuntos de interesse do projeto, quando solicitado e devidamente orientado pela Fiscalização;
- l) Estabelecer mecanismos de integração com equipes de outras empresas, que prestem ou que vierem a prestar serviços ligados à dragagem de aprofundamento;
- m) Assegurar o cumprimento das demais recomendações ambientais constantes no edital de licitação da obra;

- n) Assegurar quanto a preservação dos mangues o cumprimento pleno das condicionantes 5 e 8 da respectiva licença ambiental, prevendo uma faixa de afastamento para realização das atividades de dragagem;
- o) Assegurar o cumprimento do tratamento e disposição do lixo detectado conjuntamente no processo de dragagem conforme previsto nas condicionantes, 6 e 10 constantes da Licença de Instalação e Operação;
- p) Emitir boletins semanais de acompanhamento sobre as atividades ambientais; e
- q) Acompanhar a execução dos Programas e Ações Ambientais previstas no Plano Básico Ambiental de Monitoramento da obra em questão, composto por:
- q.1) Programa de Monitoramento das Operações de Dragagem:
- Monitoramento e controle das operações;
 - Identificação da posição das dragas durante todo o processo de dragagem;
 - Mecanismos que emitem sinal de abertura e fechamento de cisternas;
 - Acompanhamento pelos órgãos ambientais;
 - Relatórios com informações sobre áreas e volumes;
 - Lançamentos e coordenadas dos locais dragados;
 - Avaliação das condições ambientais em todos os momentos da dragagem.
- q.2) Programa de Monitoramento e Mitigação do Impactos da Derrocagem:
- Inventário da integridade das edificações previamente a cada operação;
 - Execução de valas de isolamento;
 - Segurança no manuseio dos explosivos de acordo com normas vigentes;
 - Sinalização adequada da área de influência direta do fogo;
 - Relatório com informações técnicas para possíveis medidas;
 - Inspeção por mergulhadores após as explosões;
 - Batimetria de averiguação.
- q.3) Programa de monitoramento da qualidade da água (no canal):
- Monitoramento da qualidade da água no entorno da área de operação durante a dragagem;

- Coletas trimestrais com amostras de água de acordo com o movimento da draga para monitoramento da qualidade da água;
- Estação de controle para comparação das concentrações de material;
- Medição de variáveis físico-químicas.

q.4) Programa de monitoramento dos sedimentos (no canal):

- Realização de batimetrias para calibração do modelo;
- Coleta de parâmetros oceanográficos com medição de correntes, salinidade e temperatura;
- Coleta de amostras d'água para determinar sólidos em suspensão;
- Medições de correntes através de adcp;
- Avaliação da qualidade remanescente dos sedimentos após o aprofundamento nos 67% dos pontos de coleta após o aprofundamento conforme padrões da Resolução CONAMA nº 344/2004.

q.5) Programa de monitoramento da biota aquática (no canal)

- Coleta de sedimentos superficiais para análises ecotoxicológicas;
- Testes de toxicidade crônica e aguda;
- Monitoramento das espécies comerciais com avaliação da bioacumulação de contaminantes;
- Monitoramento do desenvolvimento das espécies primárias e secundárias;
- Acompanhamento da diversidade e riqueza das espécies capturadas que serão correlacionadas com os dados de concentração de contaminantes e nutrientes.

q.6) Programa de monitoramento das áreas de disposição:

- Gerenciamento ambiental para minimizar eventuais danos ao meio ambiente;
- Técnicas de monitoramento com parâmetros químicos e biológicos para garantir que a disposição do sedimento dragado não provocará impactos na área de descarte;
- Área de controle que possibilita comparação de dados, constituindo um instrumento de prevenção de impactos;
- Análises anuais por batimetria detalhada para avaliações das alterações de fundo resultantes da sedimentação.

q.7) Programa de apoio à comunidade pesqueira:

- Acompanhamento periódico da comunidade pesqueira para avaliação de possíveis impactos;
- Disponibilização de relatórios para a comunidade pesqueira;
- Monitoramento da atividade pesqueira no tocante à captura e condições sócio-econômicas.

2.6. **ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA** ligadas à:

- a) Pessoal;
- b) Almoxarifado e equipamentos;
- c) Veículos e embarcações; e
- d) Escritório.

2.7. **ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DE DESMOBILIZAÇÃO:**

- a) Tomar todas as providências relativas à mobilização da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o início dos serviços nos prazos contratuais, após a emissão da Ordem de Serviço específica;
- b) Tomar todas as providências relativas à desmobilização da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o término dos serviços nos prazos contratuais, bem como providenciar a total limpeza de detritos e materiais das áreas recebidas para utilização.

2.8. **ATIVIDADES DE LOGÍSTICA:**

- a) Instalar um escritório de campo nas proximidades do local dos serviços, para atender à Equipe Local;
- b) Arcar com suas despesas de água, luz, limpeza, conservação, telefonia, cópias, fac-símile, correio, informática (computadores, impressora, scanner, plotter, internet, softwares, etc...) e materiais de escritório; e
- c) Ter à sua disposição e da Fiscalização, durante todo o prazo do contrato, veículos e embarcações para a realização do apoio à fiscalização, compatíveis com o tamanho e prazo dos serviços, dispondo também de motoristas, combustível, manutenção e seguro, para atender aos serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- d) Ter à sua disposição, durante todo o prazo do contrato, os seguintes equipamentos e sistemas:
 - d.1) Sistema de posicionamento “DGPS” submétrico, dinâmico, em tempo real, dotado de recepção da correção diferencial via satélite.

- d.2) Sistemas de batimetria - ecobatímetros (multifeixe e monofeixe), com capacidade de operação até a profundidade de 100 metros, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 200KHz.
- d.3) Sistema de navegação/processamento - para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados, deverá ser utilizado software Hypack da Hypack Inc, ou similar;
- d.4) Nível e acessórios de topografia;
- d.5) Compensador de ondas com acurácia dinâmica de 5cm ou 5% da altura da onda;
- d.6) Sistema de processamento dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré etc);
- d.7) Pacote de softwares de escritório e de desenho para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico; e
- d.8) Plotter para impressão dos mapas e desenhos.

3. **EQUIPE TÉCNICA**

- 3.1. A Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização deverá ser composta, durante a dragagem de aprofundamento, no mínimo de:
 - a) 1 (um) Engenheiro Sênior que atuará como coordenador do Contrato no cargo de Chefe da Equipe Técnica e responsável pelo plano de fiscalização das obras de dragagem;
 - b) 1 (um) Oceanógrafo Pleno, ou Biólogo Marinho Pleno, no cargo de Assessor Ambiental, para ser responsável pelo plano de monitoramento ambiental das obras; e
 - c) 1 (um) Profissional de Nível Superior Pleno habilitado em Hidrografia (conforme itens 2.2.10 e 2.2.11 do Anexo 8 da Portaria MB nº 121/03), no cargo de Assessor Hidrográfico, para ser responsável pelo plano de sondagens batimétricas.
- 3.2. Todos os membros da Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização deverão ficar permanentemente no local da obra, não podendo ser utilizados em outros serviços.
- 3.3. A Equipe Técnica de Apoio à Fiscalização poderá ser complementada com técnicos de nível médio ou superior em cada uma das especialidades de desenho, administração, hidrografia e meio ambiente, além de motorista.

- 3.4. A substituição de membros da Equipe Técnica somente ocorrerá mediante autorização expressa da Supervisão, conferida após análise de solicitação formal e circunstanciada.
- 3.5. A Contratada deverá prover à Equipe Técnica o quantitativo de Técnicos de Nível Médio e Auxiliares suficiente para a boa execução dos serviços.

4. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 4.1. A avaliação da PT2 – Capacitação Técnico-Profissional será feita pela quantidade de atestados apresentados pela Licitante para a Equipe Técnica como um todo e não individualmente por cada profissional que compõe essa Equipe Técnica.
- 4.2. A Nota Técnica (NT) será calculada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos itens conforme quadro a seguir:

Item	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA = NT	Pontuação máxima
PT 1 – Capacitação Técnico-Operacional da Empresa		30
A	Gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de dragagem, registrados no CREA [mínimo de 1 (hum) e máximo de 2 (dois), cada um valendo 10 (dez) pontos].	20
B	Levantamentos hidrográficos, na categoria A ou com ecobatímetro multifeixe, registrados no CREA [mínimo de 1 (hum) e máximo de 2 (dois), cada um valendo 5 (cinco) pontos].	10
PT 2 – Capacitação Técnico-Profissional		70
C	Gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de dragagem, emitido por órgão ou empresa pública e/ou empresa privada [mínimo de 1 e máximo de 5 (cinco), cada um valendo 6 (seis) pontos].	30
D	Gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de plano ambiental, emitido por órgão ou empresa pública e/ou empresa privada [mínimo de 1(hum) e máximo de 4 (quatro), cada um valendo 4 (quatro) pontos].	16
E	Levantamentos hidrográficos, na categoria A ou com ecobatímetro multifeixe, emitido por órgão ou empresa pública [mínimo de 2 (dois) e máximo de 6 (seis), cada um valendo 4 (quatro) pontos].	24

- 4.3. Deverão ser apresentados documentos (atestados, declarações, ART,...) pelo Engenheiro Sênior Coordenador do Contrato, pelo menos na área de dragagem, sob pena de desclassificação da proposta técnica.

- 4.4. Será atribuída nota zero para os itens não apresentados.
- 4.5. Serão desclassificadas propostas que não apresentarem atestados ou os apresentarem em quantidade inferior à mínima para os itens nos quais uma quantidade mínima seja exigida.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas cujo valor de NT for inferior a 50 (cinquenta) pontos e/ou as Propostas que apresentarem qualquer das notas parciais (PT1 ou PT2) inferiores a 50 % (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima.
- 4.7. Somente será aberto o envelope nº 3 da empresa ou consórcio que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do somatório de PT1 e PT2 da qualificação técnica e que não tenha sido desclassificada por descumprimento de qualquer exigência do Edital ou seus Anexos.

5. **CLÁUSULAS ESPECÍFICAS**

- 5.1. A Contratada deverá se comunicar com a Fiscalização, por escrito; caso ocorra a comunicação via telefone, ela deve ser confirmada posteriormente por escrito.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar à SEP/PR, para aprovação, os planos citados no item 2.2 deste Anexo II - Termos de Referência, antes do início dos serviços, indicando os responsáveis por cada atividade, seu pessoal envolvido e sua localização.
- 5.3. A Contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em atividades distintas das do item 2 – Escopo dos Serviços, acima, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado.
- 5.4. Os cronogramas físico-financeiros poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes:
 - a) A Contratada deverá apresentar, no 1º relatório (andamento ou específico), novos cronogramas atualizados e assim, sucessivamente, nos demais relatórios;
 - b) O cronograma físico-financeiro deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos;
 - c) O cronograma físico financeiro deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Fiscalização;
 - d) As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela Fiscalização, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato;
 - e) As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da Fiscalização e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido; e

- f) A Contratada deverá elaborar cronograma de utilização de pessoal, indicando claramente, o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.
- 5.5. Os prazos para análise, pela SEP/PR, dos Relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma, 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos:
- a) Os Relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada;
 - b) A SEP/PR acompanhará os trabalhos, objetivando o cumprimento dos prazos anteriormente definidos; e
 - c) A relação dos relatórios, produtos e serviços, previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega, são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.
- 5.6. A Contratada e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a SEP/PR convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.
- 5.7. As reuniões, a serem mantidas conforme agenda preestabelecida e registrada em ata formalizada objetivará discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
 - b) A Fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
 - c) As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e realizadas após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela SEP/PR; e
 - d) Os custos destas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.
- 5.8. A Fiscalização abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da Contratada, no escritório de campo:
- a) As folhas do Diário serão devidamente numeradas e rubricadas pelos representantes da Contratada e da Fiscalização; e
 - b) As instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações da Contratada serão registradas no Diário de Ocorrências.

- 5.9. A Contratada deverá equipar seu escritório permitindo ampla comunicação com a SEP/PR, e informando seus telefones para fax e endereços de seu correio eletrônico.

6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 6.1. Os Relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente, para cada fase de desenvolvimento dos serviços, sendo que os Relatórios devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia na escala 1:2.000, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos, também em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela SEP/PR; e
- c) Os resultados dos serviços devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

- 6.2. A Contratada emitirá os seguintes relatórios, conforme cronograma físico-financeiro:

- a) Relatórios de Andamento - a serem fornecidos mensalmente à SEP/PR, contendo resumo normalizado da situação física financeira do Contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos), dividido em três volumes, sendo o primeiro referente à fiscalização de dragagem, o segundo referente à fiscalização ambiental e o terceiro contendo sondagens batimétricas expeditas realizadas com intervalos não superiores a 30 (trinta dias em toda a área do projeto básico de dragagem);
- b) Relatórios Específicos de Apoio à Fiscalização - a serem apresentados por solicitação da SEP/PR, e/ou imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, programas ambientais (PBA), memórias de cálculo e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para aprimoramento, a serem integrados no Relatório Final de Apoio à Fiscalização;
- c) Relatórios de Levantamento Hidrográfico (LH) - a serem apresentados quando for realizado um levantamento hidrográfico em um trecho (ou no canal como um todo) antes, durante ou após as dragagens de aprofundamento, seguindo as especificações do Centro de Hidrografia da Marinha. Realizados na “categoria A” para os marcos iniciais e finais de cada trecho (LHpré e LHpós);

e na “categoria B” para os marcos intermediários. Conterão a descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização e plantas batimétricas. Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações das normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de LH;

- d) Versão Preliminar do Relatório Final de Apoio à Fiscalização – a ser apresentada, em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração de todos dos Relatórios e levantamentos batimétricos, sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativas de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da SEP/PR;
- e) Versão Definitiva do Relatório Final de Apoio à Fiscalização – deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela SEP/PR, de correção/revisão da Versão Preliminar; e
- f) Síntese do Relatório Final do Apoio à Fiscalização - deverá fornecer as informações referentes ao projeto em foco, de modo sintético, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados e de fácil compreensão.

6.3. A Contratada deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

7. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

7.1. Metodologia a ser seguida:

- a) O levantamento deverá ser precedido do nivelamento das estações maregráficas/fluviométricas a serem utilizadas na redução das sondagens, visando verificar se as régua instaladas estão em conformidade com as fichas de descrição existentes;
- b) Deverão ser registradas as leituras da maré por meio de maregramas/fluviogramas ou de leituras de régua, em intervalos não superiores a 15 minutos e com uma acurácia de 5cm;
- c) Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando as estações maregráficas/fluviométricas e os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;
- d) Diariamente, antes do início da sondagem, deverá ser verificada a integridade do sistema de posicionamento por satélite, colocando

a antena satélite sobre um ponto de referência de coordenadas conhecidas e registrando no relatório de andamento os resultados desta comparação;

- e) Também deverá ser executada uma calibração inicial dos sensores do ecobatímetro (multifeixe para categoria A) - patch-test. A realização do procedimento e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório próprio e também anotado na saída analógica do ecobatímetro;
- f) Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, que deverá operar com frequência igual ou superior a 200 khz, visando garantir o nível de acurácia do equipamento:
 - f.1) calibração do sistema antes do início dos trabalhos – patch test;
 - f.2) acompanhamento da validade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água;
 - f.3) Para categoria A, o afastamento entre as linhas de sondagem deverá ser igual à metade da largura de varredura, implicando em uma superposição de 100% das linhas de sondagem e uma ensonificação do fundo de 200%; e
 - f.4) verificação constante dos parâmetros empregados na coleta.
- g) As profundidades deverão ser reduzidas ao Nível de Redução (NR) da DHN para o local;
- h) Ao final de cada dia de sondagem será realizado o processamento dos dados coletados no dia, de acordo com as especificações técnicas S-44 da Organização Hidrográfica Internacional (OHI) – e Instrução Técnica A-06A do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), de maneira a manter-se o controle diário das áreas sondadas, evitando-se deixar áreas eventualmente não levantadas (“feriados”);
- i) As sondagens batimétricas realizadas serão representadas em plantas batimétricas nas escalas de 1:2.000, processadas a partir dos softwares “Hypack” (processamento final das sondagens) e “AutoCad” (apresentação final da planta); e
- j) De acordo com as normas do CHM as profundidades serão lançadas em cada planta batimétrica em metros e decímetros. O intervalo entre as posições fixas não excederá 4 (quatro) cm e o espaçamento entre as sondagens a serem lançadas não excederá 0,5 (meio) cm, na escala da planta batimétrica.

7.2. O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OHI, conforme abaixo:

- a) S-44 - Standards for Hydrographic Surveys, OHI - International Hydrographic Organization (5th Edition, February 2008);
- b) Portaria nº 121/MB, de 23 de abril de 2003 – Aprova as Instruções para Controle dos Levantamentos Hidrográficos pela Marinha do Brasil;
- c) Instrução Técnica A-06A – Estabelece os Procedimentos para Levantamentos Hidrográficos Executados por Entidades Extra-Marinha; e
- d) Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967 – Fixa as diretrizes e bases da Cartografia Brasileira.

8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:
 - a) A Contratada poderá substituir as da ABNT por normas aceitas internacionalmente, desde que a SEP/PR considere que as substituições contribuem para melhorar as especificações; e
 - b) A Contratada deverá estar ciente de que as Normas Técnicas relativas à mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências à marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.
- 8.2. **Unidades** - os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional; havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.
- 8.3. **Redação** - o projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos para os quais não haja tradução.
- 8.4. **Número de vias** - os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades:
 - a) **Relatório de Andamento e Relatório Específico**, em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital;
 - b) minuta do **Relatório Final de Apoio à Fiscalização**, em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital;
 - c) **Relatório de LH** incluindo os documentos de concorrência (desenhos, especificações técnicas e planilha de quantidades), em 5 (cinco) vias impressas e 5 (cinco) vias em meio digital; e
 - d) **Relatório Final do Apoio à Fiscalização**, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) em meio digital.
- 8.5. **Plantas Batimétricas Finais** - Serão coloridas, plotadas em papel sulfite formato padrão ABNT, Projeção de Gauss, Sistema UTM, Datum WGS-84, escala 1:2.000, contendo as sondagens batimétricas, em metros e décimos, as

linhas de margem ao longo da área levantada, as isobatimétricas de metro em metro, as feições naturais e artificiais existentes, as anomalias de fundo eventualmente identificadas, legenda, carimbo de identificação, características técnicas, cruces de acerto, com coordenadas geográficas (fora da área sondada) nos 4 (quatro) cantos de cada folha, e demais informações de interesse.

- 8.6. **Produtos Digitais** - Os elementos produzidos deverão ser entregues gravados em meio digital (CD-R/DVD-R), sendo os arquivos digitais das plantas batimétricas no formato DWG, a batimetria em formato XYZ e o relatório descritivo e tabelas, respectivamente, nos formatos DOC e XLS.

9. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. O encerramento dos serviços de apoio à fiscalização das obras se dará depois de concluídas as obras, entrega e aprovação, pela SEP/PR, do Relatório Final de Apoio à Fiscalização.
- 9.2. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado acima é condicionante para:
- a) A emissão pela SEP/PR do atestado de execução dos serviços;
 - b) A emissão do termo de encerramento físico; e
 - c) A liberação da caução contratual.
- 9.3. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da SEP/PR e seu uso, por terceiros, só se realizará por expressa autorização da mesma.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Supervisão, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 10.2. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ele causado a terceiros.
- 10.3. A Contratada é obrigado a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de tributos e encargos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL - RN”

ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA DRAGAGEM

(Texto transcrito do Edital da Concorrência Pública Internacional SEP/PR Nº 6/2009)

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Caderno de Encargos tem por objetivo especificar a metodologia de execução dos serviços da obra de dragagem de aprofundamento dos acessos aquaviários ao porto de Natal-RN, descritas no Anexo V - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE DRAGAGEM

- 2.1. Este canal de acesso está identificado nos desenhos constantes do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN, Anexo V do presente Edital.
- 2.2. Os dados complementares e as características dos serviços de dragagem a serem executados também estão contidos no Anexo V - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN.

3. EQUIPAMENTOS

- 3.1. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto desta Licitação deverão ter condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN.
- 3.2. Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.
- 3.3. Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, no que se refere à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto desta Licitação, são de única e exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 3.4. O Contratado deverá alocar equipamentos de forma a garantir a produção mínima e os prazos máximos definidos no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN, de modo a permitir que se respeite o estipulado nos cronogramas.
- 3.5. É facultado ao Contratado modificar o equipamento empregado, em especial na última fase da obra – desagregação de arenito duro – desde que a SEP/PR seja informada previamente, concorde com a modificação e esta modificação não comprometa o prazo máximo definido no cronograma do Projeto Básico.
- 3.6. As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta Licitação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto de Natal, bem como o Regulamento de Exploração dos Portos Organizados de Natal e Areia Branca.
- 3.7. O Contratado deverá manter no local dos serviços um engenheiro devidamente habilitado, como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.
- 3.8. O Contratado deverá possuir um diário de obras, onde será devidamente relatado o desenvolvimento dos serviços, devendo constar a respectiva autenticação da Fiscalização.

- 3.9. Para início dos serviços de dragagem objeto desta Licitação, o Contratado deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento em tempo real de posição (coordenadas) por satélite, ou similar. E, ainda, deverá ser prevista a instalação de sistema(s) de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitem sinalizar automaticamente a abertura e fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.
- 3.10. O Contratado deverá disponibilizar à SEP/PR e à Autoridade Portuária, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema mencionado no item 3.9 deste Caderno de Encargos, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção, e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.
- 3.11. Esse sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estão no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN.
- 3.12. Quando as embarcações do Contratado adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente sinal sonoro e visual de alerta bem como quando abrir as cisternas.
- 3.13. O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações do Contratado, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas de posição.
- 3.14. Não será permitido, em hipótese alguma, que as embarcações do Contratado operem sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.
- 3.15. O Contratado somente poderá retirar seus equipamentos do Porto de Natal com a autorização por escrito da SEP/PR.
- 3.16. Para cumprimento dos itens 3.17 a 3.19 do Caderno de Encargos - Anexo II deste Edital, o Contratado deverá realizar reunião com a SEP/PR, ou agente por ela designado, para acordar as formas de entrega e de apresentação dos planos de trabalho e relatórios mensais a serem encaminhados à SEP/PR.
- 3.17. Para efeito de planejamento ambiental, o Contratado deverá apresentar, antes do início das obras um plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.
- 3.18. O Contratado, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá no final de cada mês, enviar para a SEP/PR, ou agente por ela designado, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.
- 3.19. O Contratado, para efeito de acompanhamento ambiental pela SEP/PR, ou agente por ela designado, deverá emitir no início de cada mês relatório de confirmação dos serviços realizados contendo as seguintes informações relativas às operações executadas no mês anterior: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

4. **FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. A fiscalização dos serviços de dragagem, objeto desta Licitação, será realizada diretamente pela SEP/PR, ou por agente por ela designado capacitado para esse fim, doravante tratada por Fiscalização.
- 4.2. As autorizações necessárias para a execução dos levantamentos batimétricos atinentes à Fiscalização e à SEP/PR, ou agente por ela designado, assim como aquelas executadas pelo Contratado, serão obtidas junto ao Centro de Hidrografia da Marinha, sob exclusiva responsabilidade dos respectivos executores, em conformidade com a Portaria nº 121/MB de 23/04/2003, disponibilizada no sítio <https://www.mar.mil.br/dhn/chm>.

5. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM**

- 5.1. Os Marcos Contratuais do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN encontram-se no Modelo 8 do Anexo I – Modelos da Proposta do Edital, e deverão ser respeitados na elaboração do Projeto Executivo, exceto em relação aos prazos, que poderão ser encurtados, respeitando o prazo total referido no item 7.3 do Edital.
- 5.2. O Projeto Executivo não poderá contemplar prazos para pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.
- 5.3. Excepcionalmente, na fase de desagregação do arenito duro, o Contratado poderá desenvolver projeto executivo que contemple tecnologia diferente das descritas no arquivo “Projeto Dragagem e Derrocamento Porto de Natal - Vol I”, constante no Volume II - Mapas e Desenhos, pasta VII 4.3 - Projeto 2008 - Natal. Entretanto, o prazo definido no cronograma do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN não poderá ser ultrapassado, nem tampouco os preços unitários apresentados na proposta, assim como os marcos contratuais também não poderão ser modificados.
- 5.4. O Contratado somente poderá iniciar as obras de aprofundamento no trecho referido no item 2.2 deste Caderno de Encargos mediante autorização por escrito da SEP/PR, ou por agente por ela designado, denominada Ordem de Serviço.
- 5.5. As Ordens de Serviço, para atingir os marcos contratuais nos trechos ou nas seções referidas no item 2.2 deste Caderno de Encargos serão dadas pela SEP/PR ou seu agente, respeitando os interesses do Contratado e da Administração Portuária.
- 5.6. Os trechos e seções referidas no item 2.2 deste Caderno de Encargos deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.
- 5.7. Antes da assinatura do Contrato, será realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos no item 6, a fim de verificar as profundidades existentes e possibilitar que sejam calculados os volumes em m³ a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas, estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal – RN.
- 5.8. A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, a ser entregue pela SEP/PR ao Contratado quando da assinatura do Contrato, conforme item 7.4 do Edital e do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN, o Contratado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, entregar à SEP/PR, em meio digital, o Projeto

Executivo de Dragagem e o cronograma físico-financeiro proposto, baseados nos volumes reais a serem dragados e com os correspondentes valores a serem pagos nos marcos contratuais. A partir dessa entrega, a SEP/PR deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, analisar, solicitar a revisão, quando for o caso e, posteriormente, aprovar o Projeto Executivo de Dragagem.

- 5.9. Quando a dragagem de aprofundamento nos trechos ou seções referidas no item 2.2 deste Caderno de Encargos estiver próxima de atingir a profundidade de um dos marcos contratuais, o Contratado deverá informar à Fiscalização com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe seu levantamento batimétrico, dentro dos critérios estabelecidos no item 6.
- 5.10. O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, será o utilizado para verificar a conformidade da execução no trecho com o perfil de projeto, determinar o volume dragado realizado, os volumes dragados devidos para efeito de pagamento e os indevidos que não serão considerados para efeito de pagamento, expor as justificativas para essas descon siderações e aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.
- 5.11. Para efeito de pagamento na dragagem de aprofundamento, as tolerâncias de projeto, vertical e/ou horizontal, serão consideradas, dentro de seus limites. Não serão pagos volumes dragados ou desagregados além dos limites definidos nas tolerâncias.
- 5.12. Para pagamento final e confecção do Termo de Aceite da Dragagem de Aprofundamento, a aferição da execução das obras no trecho referido no subitem 2.2 deste Caderno de Encargos, utilizará o critério de medição *in situ*, por diferença entre os LH-pré e LH-pós, observado o contido no item 5.8 deste Caderno de Encargos.
- 5.13. Durante a execução, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto desta Licitação.
- 5.14. Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pelo Contratado, são de sua responsabilidade e correrão às suas expensas.
- 5.15. Os levantamentos batimétricos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, em especial com a Portaria nº 121/MB de 23/04/2003, previamente citada, admitindo-se um LH categoria “B” para os levantamentos de acompanhamento. Os LH-pré e LH-pós serão obrigatoriamente da categoria “A”.
- 5.16. A Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução no trecho antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo o Contratado informar imediatamente à Fiscalização.
- 5.17. As interrupções de serviços devidas a mau tempo, condições de mar ou tráfego de navios não serão consideradas como paralisações.
- 5.18. As interrupções de serviço de responsabilidade do Contratado deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa a rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.
- 5.19. O Contratado deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no documento anexo: Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de

novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, e do conteúdo dos Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental bem como do Relatório Final do Projeto - Estudo de Geologia e Geofísica Marinha no Rio Potengi, em particular nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

- 5.20. O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando o Contratado sujeito, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.
- 5.21. O Contratado deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a MARPOL, NORMANs, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00 no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.
- 5.22. Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, serem devidamente separados, acondicionados e receberem a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação do Contratado apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto de segurança.
- 5.23. O Contratado deverá seguir estritamente as resoluções ambientais vigentes da Administração do Porto de Natal -RN, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.
- 5.24. O Contratado deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil bem como a MARPOL no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.
- 5.25. O Contratado deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, à Fiscalização e Órgãos Reguladores.
- 5.26. Para efeito de pagamento, a aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria do trecho indicar que a cota alcançada é igual ou mais profunda que a cota prevista no marco contratual em questão na totalidade da área da soleira do canal; e em 95% (noventa e cinco por cento) da área além da soleira do canal (talude).

6. CRITÉRIOS PARA OS LH

- 6.1. Estes LH serão efetuados por meio de levantamentos batimétricos com ecobatímetro multifeixe, obedecendo, obrigatoriamente, os seguintes critérios:
 - a) O Contratado, a Fiscalização e a SEP/PR, ou agente por ela designado, farão a calibragem (patch test) em conjunto dos ecobatímetros a serem utilizados nas obras;
 - b) O sistema de posicionamento da sondagem deverá ser previamente instalado sobre um marco geodésico em terra definido pela DHN; suas leituras devem ser gravadas por um período mínimo de 1 hora consecutiva, a fim de determinar a incerteza horizontal do posicionamento, e devem ser plotadas em gráfico e junto com a sua análise, anexadas ao relatório final de cada um dos LH;
 - c) A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de uma estação maregráfica definida pela DHN;

- d) Os levantamentos batimétricos devem ser executados no sentido longitudinal ao canal, com superposição de 100% (recobrimento 200%);
- e) Ao término de cada um dos levantamentos batimétricos, antes de iniciar-se o respectivo processamento, todos os dados brutos serão armazenados em 4 (quatro) cópias, ficando uma em poder da Fiscalização e o outro em poder do Contratado. As duas cópias restantes dos dados brutos devem ser colocados em envelopes devidamente lacrados e rubricados pela Fiscalização e pelo Contratado, e entregues: um à Autoridade Portuária e o outro ao Representante da Autoridade Marítima; e
- f) O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200 KHz, devendo-se, preferencialmente, utilizar o mesmo equipamento durante todas as etapas do trabalho.



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL – RN.”

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DO APOIO À FISCALIZAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, de um lado e a EMPRESA XXXXXXXXX, de outro, para a execução dos serviços de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado do canal de acesso e bacia de evolução ao Porto de Natal – RN, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital nº XX/2009.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.874/0001-32, com sede na SCN quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Mezanino, Brasília – DF, CEP 70.714-900, neste ato representada por seu titular, o Secretário Senhor Pedro Brito do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 046.39739-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 001.166.453-34, residente e domiciliado na Capital Federal, doravante denominada Contratante e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede à XXXXX, doravante denominado Contratada, neste ato representado por seu Diretor o Senhor XXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito no CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na rua XXX, município de XXX/UF, tendo em vista o contido no Processo protocolizado sob nº 00045.001390/2009-65, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2009, devidamente homologada pelos Srs. XXX e XXX, em XXX de XXX de 2009, firmam o presente Contrato, o qual sujeita às partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e, ainda, às cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O Contratado obriga-se a executar os serviços técnicos de apoio à fiscalização da obra de dragagem por resultado nos acessos aquaviários ao Porto de Natal–RN, compreendendo a obra de aprofundamento dos canais de acesso do Porto de Natal–RN, conforme definido no Edital de Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 06/2009, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais definidas para essa obra na Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, emitida pelo órgão de controle do meio ambiente e a implantação do Programa Básico Ambiental (PBA), até sua conclusão, conforme especificações técnicas e condições do Edital e anexos da Concorrência Pública nº XX/2009 e

a Proposta que apresentou e teve aceita nessa Concorrência, documentos os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital e deste Contrato, a favor da União, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

O andamento dos serviços de apoio à fiscalização será em conjunto com a obra de Dragagem de Aprofundamento por Resultado dos Acessos Aquaviários ao Porto de Natal - RN, objeto da Licitação nº 06/2009.

Os serviços de apoio à fiscalização serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações vigentes na Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO E VALOR

Para os devidos fins, é dado ao presente Contrato o valor estimado de R\$ XXX (xxx).

Parágrafo Único

Nos preços unitários dos serviços de apoio à fiscalização da dragagem, ora contratados, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, transportes, mão-de-obra, e outras necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como as demais exigências previstas no Edital SEP/PR nº XX/2009, de obrigações do Contratado, exceto a emissão da Licença Prévia e da Licença de Instalação, de natureza ambiental.

CLÁUSULA QUARTA

PAGAMENTOS

Os pagamentos referentes à execução dos serviços de apoio à fiscalização de dragagem, ora contratada, serão efetuados pela SEP/PR em moeda corrente nacional, diretamente ao Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviços, emitida pelo Contratado, em correspondência ao objeto executado, a ser apresentada à SEP/PR e devidamente atestada pela Fiscalização no anverso, conforme a Planilha da Proposta de Preços e Serviços apresentada pelo Contratado e aceita pela SEP/PR na Licitação.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

Para o recebimento do pagamento de qualquer fatura, o Contratado obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do contrato e multa.

Parágrafo Único

Antecipação de pagamentos das faturas serão descontados no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, pró-rata dia, pelo período correspondente à antecipação.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTAMENTO

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de assinatura deste contato. Após este prazo os preços serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Parágrafo Único

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil - Serviços de Consultoria).

CLÁUSULA SÉTIMA

PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será de 8 (oito) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 2º, § 5º da Lei nº 11.610/07 e art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DOTAÇÃO

As despesas deste CONTRATO serão cobertas pela SEP/PR, mediante a utilização dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.784.1459.122N.0024, Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Natal (RN) – no Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme Nota de Empenho 2009NEXXXXXXXX, emitida em XX/XX/2009, Natureza da Despesa XXXXXXXXXXX, Fonte XXXXX. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da SEP/PR e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA NONA

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda comunicação entre o Contratante e o Contratado será por escrito.

Parágrafo Primeiro

Qualquer paralisação das obras de dragagem, objeto do presente apoio à fiscalização, deverá ser comunicada imediatamente à Contratante.

Parágrafo Segundo

O Contratado não poderá interromper seus serviços de apoio à Fiscalização, sob pena de ser considerada a paralisação como abandono. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a paralisação dos serviços de apoio à Fiscalização não poderá comprometer a obra de dragagem fiscalizada pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado ficará passível das sanções a seguir elencadas, ao exclusivo critério da Contratante, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras apenações previstas em lei, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do serviço, por recusa pelo Contratado, em substituir empregados rejeitados pela SEP/PR ou agente por ela designado, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição, acrescidos de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequentes, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito da SEP/PR, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato;
- d) Cancelamento de sua inscrição como prestadora de serviços para a SEP/PR;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a apenação, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “ c “ deste item; e
- f) Conjugar qualquer das apenações acima relacionadas entre si.

Parágrafo Primeiro

A sanção prevista na alínea “b“ desta Cláusula poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- c) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a SEP/PR a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
- d) Paralise os serviços sem justificativa por escrito, aceita pela SEP/PR;
- e) Subcontrate a realização dos serviços contratados, exceto no que se refere à execução de serviços e atividades exigidos para atendimento à legislação ambiental;
- f) Associe-se com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social, sem prévia e expressa autorização da SEP/PR;
- g) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores; e
- h) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela SEP/PR ou por agente por ela designado.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, a seguinte forma:

- a) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total; e
- b) multa de 1% (hum por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

Parágrafo Terceiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

- a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o Contratado das demais sanções ou multas;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Contratante, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, os quais deverão ser refeitos e aceitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- d) multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de abandono da obra.

Parágrafo Quarto

As multas referidas nessa Cláusula Décima serão aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do presente contrato. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEP/PR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos seguintes casos:
 - a) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, quando o prejuízo causado à Contratante impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste Contrato;
 - b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, quando o prejuízo causado à Contratante impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste Contrato;
 - c) pelo atraso injustificado no início do serviço, quando o prejuízo causado à Contratante impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste Contrato;
 - d) pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
 - e) pela subcontratação da realização dos serviços contratados; exceto no que se refere à execução de serviços e atividades exigidos para atendimento à legislação ambiental;
 - f) pela associação com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
 - g) pelo desatendimento das determinações regulares das pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - h) pelo cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, anotadas em registro próprio pela Fiscalização;
 - i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
 - j) pela dissolução da sociedade do Contratado;
 - k) pela alteração social, modificação da finalidade ou estrutura do Contratado, não participado à Contratante e/ou que prejudique a execução do Contrato;
 - l) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinados à Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

GARANTIA CONTRATUAL

O Contratado, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob as forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária);
- b) Fiança bancária com validade igual ou superior ao prazo do Contrato;
- c) Seguro-garantia com validade igual ou superior ao prazo do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A garantia contratual somente será levantada, e na mesma modalidade em que foi efetuada, 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços objeto deste contrato. No caso de rescisão deste termo por inadimplência do Contratado, não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Contratante.

Parágrafo Segundo

No caso de caução em dinheiro, o Contratado deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF – munido do Termo de Adjudicação do Contrato e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

EFICÁCIA DO CONTRATO

A Contratante, para fins do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, publicará o extrato do presente instrumento contratual no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, observando-se, contudo, o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

OBRIGAÇÕES

I – Da Contratante

- a) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto deste contrato;

- b) promover os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, cujas faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidos em nome da SEP/PR, e identificadas com o número deste Contrato;
- c) adotar todas as ações a seu cargo, necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto deste contrato pelo Contratado.

II – Do Contratado

- a) responder por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e todos direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes a época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) registrar o Contrato no CREA-RN e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5(cinco) dias úteis após a sua assinatura;
- c) manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade as Fiscalizações;
- f) manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Edital de Concorrência, durante a execução do Contrato;
- g) executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de proteção ao meio ambiente;
- h) assegurar a execução dos serviços, o gerenciamento ambiental da obra e a implantação do PBA, em conformidade com todas as condicionantes e instruções estabelecidas na Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA e nos Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental, constantes no Anexo VI e no Anexo VII deste Edital;
- i) ter pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução, das determinações e recomendações estabelecidas na Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142 – IDEMA/RN, de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2010, dos Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental e, ainda, ter domínio técnico e científico do Programa Básico Ambiental (PBA), estando todos os documentos citados no Anexo VI e no Anexo VII deste Edital;
- j) providenciar as medidas necessárias para que todo o seu pessoal alocado no serviço contratado, compareça ao local de trabalho, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado;

- k) fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- l) verificar as condições locais, completando-as com as informações que achar necessárias, a fim de concluir sobre a adequação dos métodos e equipamentos a serem utilizados e a exequibilidade dos serviços nas bases a que propuser;
- m) comunicar por escrito à Fiscalização as eventuais divergências ou discrepâncias encontradas entre os elementos fornecidos pela SEP/PR e as condições locais observadas, toda vez que isto possa implicar em qualquer modificação de prazo ou de outras condições consoantes com os serviços propostos;
- n) visitar obrigatoriamente o local das obras e serviços, bem como as pedreiras da região para travarem conhecimento de todas as condições que possam vir a afetar os serviços contratados;
- o) conhecer as medidas de segurança e vigilância para proteção das propriedades da Administração do Porto de Natal e de terceiros na região, e de toda e qualquer norma ou regulamento, a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- p) remover da área de trabalho todos os equipamentos mobilizados para sua execução, uma vez dados por concluídos e aceitos os serviços pela Fiscalização. Os que eventualmente possam interferir com outros serviços em execução deverão ser imediatamente deslocados para onde não haja qualquer perigo desta interferência;
- q) não retirar da área de trabalho qualquer equipamento relacionado no Contrato, sem a prévia autorização da Fiscalização, durante a execução dos serviços contratados;
- r) não poderá a Contratada, ao longo da execução dos serviços, alegar ônus adicionais ou atrasos nos prazos, decorrentes da necessidade de modificar o tipo de equipamento a ser utilizado ou outras quaisquer circunstâncias, salvo ocorrendo motivo de força maior, a critério exclusivo da Fiscalização;
- s) fornecer equipe especializada para assessorar a Fiscalização em suas tarefas precípua de fiscalização das obras, devendo esta permanecer no canteiro de obras à disposição da Fiscalização para a realização de serviços que lhe serão solicitados, tanto no tocante à fiscalização direta sobre as obras, como à inspeção das obras e execuções subaquáticas, bem como para o apoio técnico, de maneira que a Fiscalização possa assegurar-se da correta realização das obras Contratadas e da adequabilidade dos materiais e serviços às especificações de projeto;
- t) seguir os regulamentos da Secretaria Especial de Portos e atender aos horários de trabalho determinados, sem que isso cause ônus adicionais para a Secretaria.

Parágrafo Primeiro

Qualquer modificação contratual, somente poderá ser processada por autorização da Contratante, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade do Contratado, reservando-se o direito à Contratante, quando julgar necessário, fazer suas verificações.

Parágrafo Terceiro

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Parágrafo Quarto

Obriga-se, ainda, o Contratado, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, objeto do Certame, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, e nos casos nele omissos, serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

FORO

Para quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DA SEP
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CARGO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL–RN.”

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMATIVO)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
I. SERVIÇOS-					
1	Relatórios de Andamento da Dragagem de Aprofundamento (mensal das atividades de fiscalização de dragagem e de fiscalização ambiental, acompanhado por sondagens batimétricas expeditas mensais)	7	mês	77.832,73	544.829,11
II. PLANOS DE TRABALHO					
2	Plano de Trabalho da fiscalização das obras	1	un	5.448,29	5.448,29
3	Plano de Trabalho da fiscalização ambiental das obras	1	un	5.448,29	5.448,29
4	Plano de Trabalho da execução de sondagens batimétricas	1	un	5.448,29	5.448,29
III. RELATÓRIOS-					
5	Relatórios de Levantamentos Hidrográficos cat. "A" iniciais e finais por trecho (LHPré, LHPós, LHManu1, LHManu2)	6	un	41.770,23	250.621,38
6	Relatórios de Levantamentos Hidrográficos cat. "B" por trecho (conclusão de marcos intermediários)	2	un	81.724,37	163.448,74
7	Relatórios Específicos de Fiscalização	7	un	14.009,89	98.069,23
8	Relatório Final de Fiscalização (das atividades de fiscalização de dragagem e de fiscalização ambiental)	1	un	16.344,87	16.344,87
TOTAL					R\$ 1.089.658,20

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL-RN

ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A1	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	20,00%
A2	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	SESI - Serviço Social da Indústria	1,50%
A5	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1,00%
A6	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio a Pequena e Média Empresa	0,60%
A7	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0,20%
A8	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00%
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		36,80%
B1	Férias + Abono de Férias	11,11%
B2	Aviso Prévio Trabalhado = $(7/30)*R^2$	0,08%
	<i>R = Rotatividade estimada</i>	5,90%
B3	Licença-Paternidade + Licença-Maternidade $(5/365)*F$	0,01%
B4	Auxílio-Funeral = $(2/365)*F$	0,00%
B5	Auxílio-Casamento = $(3/365)*F$	0,01%
B6	Auxílio-Enfermidade = $(5/365)$	1,37%
B7	Acidentes no Trabalho = $(15/365)*F$	0,03%
	<i>F = Frequência estimada</i>	0,65%
B8	13º Salário	8,33%
B9	Adicional Noturno no Serv. de Quartos Emb	-
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		20,94%
C1	Depósito por Rescisão = $FGTS*(1+B)*(40\%+10\%)$	4,84%
C2	Aviso Prévio Indenizado = $R*(1-R)$	5,55%
C3	Indenização Adicional = $R*R/12$	0,03%
C - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		10,42%
D1	Reincidência de A sobre B	7,71%
D2	Reincidência do FGTS sobre o 13º Salário	0,67%
D3	Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,44%
D - TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		8,82%
SUB-TOTAL (A+B+C+D)		76,98%

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL-RN		
E1	Vale Transporte	6,00%
E2	Hora Extras Fixas Mensais	-
E3	Vale Alimentação	-
E4	Repouso Semanal Remunerado	-
E5	Etapa	-
E6	EPI - Equipamento de Proteção Individual = (2*EPI1+6*EPI2+4*EPI3)/(Fu*SBme)	0,24%
	<i>EPI 1 - Botas de couro com biqueira de aço (2) 0,74SM</i>	R\$ 344,10
	<i>EPI 2 - Luvas de raspa de couro (6) 0,03SM</i>	R\$ 13,95
	<i>EPI 3 - Capacete plástico (4) 0,01SM</i>	R\$ 4,65
E7	FM - Ferramentas Manuais	0,58%
E8	UT - Uniforme de Trabalho	-
E9	EM - Exames Médicos Obrigatórios	0,91%
E10	Adicional de Periculosidade e Insalubridade	-
E - TOTAL DAS TAXAS COMPLEMENTARES		7,73%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,71%

Referência: ABCE - Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (Maio 2008)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	
BDI = $\left(\frac{1+AC+CF+MI}{1-(T+MC)}\right)-1$	
DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	
AC - Taxa de administração Central = $\frac{DMAC \cdot FMO \cdot N}{FME \cdot CD}$	4,03%
<i>DMAC - Despesa Mensal da Administração Central</i>	<i>R\$ 14.488,86</i>
<i>FMO - Faturamento Mensal da Obra</i>	<i>R\$ 119.742,66</i>
<i>N - Prazo da Obra em Meses</i>	<i>7,00</i>
<i>FME - faturamento Médio Mensal da Empresa</i>	<i>R\$ 359.227,99</i>
<i>CD - Custo Direto Total da Obra</i>	<i>R\$ 838.198,65</i>
CF - Taxa de Custos Financeiros = $(1+t/100)^{(n/30)} - 1$	2,68%
<i>t - Juro Mensal de Financiamento</i>	<i>2,00%</i>
<i>n - Número de Dias Decorridos</i>	<i>40,00</i>
MI - Taxa de Margem de Incerteza (entre 1% e 5%)	1,00%
T - Taxa de Custos Tributários	8,65%
<i>PIS - Programa de Integração Social</i>	<i>0,65%</i>
<i>COFINS - Financ. da Seguridade Social</i>	<i>3,00%</i>
<i>ISS - Imposto Sobre Serviço</i>	<i>5,00%</i>
MC - Taxa de Margem de Contribuição (entre 8% e 15%)	8,50%
TOTAL	30,00%

Referência: ABCE - Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (Maio 2008)



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA
OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE NATAL–RN”**

**ANEXO VI – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DA
DRAGAGEM NO PORTO DE NATAL - RN**

NOTA:

O Anexo VI – Projeto Básico de Engenharia da Dragagem no Porto de Natal - RN, incluindo a Licença de Instalação e Operação nº 2007-008418/TEC/LIO-0142, datada de 14 de março 2007, com validade até 14 de março de 2008, rerratificada pela Portaria nº 348, datada de 4 de novembro de 2008 e com validade até 14 de março de 2010, emitida pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA e os Relatórios de Avaliação e Controle Ambiental, poderá ser obtido em DVD junto à SEP/PR quando solicitado.

A versão disponibilizada em DVD do Anexo VI supracitado é cópia fiel daquela constante do processo administrativo 00045.000567/2007-44.



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº 16/2009

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA
OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE NATAL-RN”**

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)

NOTA:

O Anexo VII – Projeto Básico Ambiental (PBA), poderá ser obtido em DVD, junto à SEP/PR, quando solicitado.

A versão disponibilizada em DVD do Anexo VII supracitado é cópia fiel daquela constante do processo administrativo 00045.001390/2009-65.

XX